TERMO REFERENCIA

(x) LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 36

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(x) Prestação de Serviço

(x) Aquisição de Peças

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 – Objeto:

- Peças elétricas e serviços:

Item	Valor	Quantidade	Descriminação	Cód. tce
1	R$ 30.000	01 und	Peças elétricas para veículos medio	00067188
2	R$ 20.000	01 und	Serviços elétricos para veículos médio	215352-1
3	R$ 180.000	01 und	Peças elétricas para veículos pesados	00067189
4	R$ 140.000	01 und	Serviços elétricos veículos pesados	00029683
5	R$ 80.000	01 und	Peças elétricas maquinas pesadas e leves	00067190
6	R$ 60.000	01 und	Serviços elétricos maquinas pesados e leves	00015549

5 – Justificativa(s) Técnica:

Justifica-se apresente contratação de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da secretaria de obras, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência e economicidade.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria de Obras.

7– Prazo

Os itens acima deverão ser entregues no prazo de 72 horas, perante o recebimento da ordem de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

09 – Fiscal do Contrato: Silvana Soares Ribeiro

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesseis de Julho 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nova Lacerda, 15 de Março de 2023.

Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo:	
17/03/23	Luciéia Gomes

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( ) COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 011/2023

1.1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.1.1 – SOLICITANTE: Valdemarcio de Souza

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(x) Peças e serviços Elétricos.

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS	UND	VALOR R$	COD. TCE
1	servico de manutencao de veiculos automotivos - servico auto eletrica em **veiculos leves** em geral, com manutencao preventiva e corretiva	und	57.000,00	00029682
1	**pecas** e acessorios em geral - eletricas para **veiculos leves**	und	80.000,00	00067324
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS**	**UND**	**VALOR R$**	**COD. TCE**
2	Servico auto eletrica, com manutencao corretiva, em **tratores e maquinas pesadas**	und	250.000,00	00015549
2	**peças** e acessorios em geral - eletricas para **trator e maquinas pesadas e leves**	und	170.000,00	00067190
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS**	**UND**	**VALOR R$**	**COD. TCE**
3	servico de manutencao de veiculos automotivos - servico auto eletrica em **veiculos pesados** em geral, com manutencao preventiva e corretiva	und	36.000,00	00029683
3	pecas e acessorios em geral - eletrica para **veiculos pesados**	und	70.000,00	00067189

5 – Justificativa(s) Técnica:

Justifica-se apresente contratação de empresa especializada em peças elétricas e serviços elétricos, para manter a manutenção da frota de veículo/leve, veículo pesado e máquinas agrícolas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, primando pela qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência e economicidade.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção e Encargos da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural.

09 – Fiscal do Contrato: Elker Leal Queiroz

Responsável pelo recebimento da mercadoria

- **10 – Condições de entrega:** Os objetos (materiais e serviços) deste termo de referência deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizado na AV. Santa Catarina, 429, Bairro São José, conforme a necessidade da Secretaria.

11 – Garantia

Se, dentro do prazo de garantia do fabricante, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 06 de Março de 2023.

Valdemarcio de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 007/2021

Recebido em: 06 / 03 / 23	Assinatura:

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 026/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.1.1 – SOLICITANTE:CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Material de Consumo
(X) Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura aquisição de Peças e Serviços elétricos para manutenção da frota com fornecimento de mão de obra, conforme descritas em anexo.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada pela necessidade de atender à manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta secretaria, bem como evitar possíveis acidente decorrente de material deteriorado pelo uso diário.

6 – Resultados Esperados:

Manter a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar em boas condições de funcionamento.

7 – Prazo:

Imediato.

15

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subseqüente, respeitando as cláusulas do contrato.

---

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

---

10 – Condições de entrega:

Os serviços serão executados na empresa contrata.

---

11 – Garantia:

Se, dentro do prazo de garantia do fabricante, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda- MT, 07 de MARÇO de 2023.

Carliane Tafarel Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n° 001/2017

Recebi em:	Assinatura:
17/04/23	Luciéia Gomes

Fls. 6

Anexo I: Relação de serviços

Veículo: OROCH – PLACA RCH 8A43 **Proj./Ativ: 2.044 –** Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social. (7.000,00) Peças elétricas para veículos RENAULT MÉDIO (código tce 00067188)
(6.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos RENAULT MÉDIO.(cod. Tce 215352-1)

Veículo: SPIN – PLACA RRL 6A98 **Proj./Ativ: 2.044 –** Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social. (7.000,00) Peças elétricas para veículos CHEVROLET MÉDIO (00067188)
(6.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos CHEVROLET MÉDIO (215352-1)

Veículo: GOL – PLACA RCB 1G06 **Proj./Ativ: 2.044 –** Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social. (6.000,00) Peças elétricas para veículos Volkswagen leves. (cod tce 00067324)
(5.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos Volkswagen leves (Cod. 00029682)

Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY – PLACA NJV 7465 **Proj./Ativ: 2.064 –** Manutenção e Encargos do CRAS (5.000,00) Peças elétricas para veículos Fiat leves. (00067324)
(4.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos Fiat leves. (00029682)

Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY – PLACA OBK 9022 **Proj./Ativ: 2.064 –** Manutenção e Encargos do CRAS (5.000,00) Peças elétricas para veículos Fiat leves. (00067324)
(4.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos Fiat leves. (00029682)

Fls. 7

Veículo: FIAT UNO DRIVE 1.0 – PLACA QCU 9255/MT **Proj./Ativ: 2.045 –** Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (6.000,00) Peças elétricas para veículos Fiat leves. (00067324)
(4.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos Fiat leves.(00029682)

NOVA LACERDA

Fls. 8

Avenida Uirapuru, 700 – Bairro: Centro. CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
Fone: 065 3259-4296

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1–NÚMERO: 007/2023

1.1 – GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 – SOLICITANTE: UILSON JOSÉ DA SILVA

2- CATEGORIADEINVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

(X) Bens de Consumo

3–ANEXOS:

NOMEDOANEXO	APLICÁVEL	
I –Especificação Técnica	()Sim	(x) Não
II– Aspectos Gerais	()Sim	(x) Não

4– Objeto:

Solicitação de peças e serviços elétricos para veículos do gabinete do prefeito.

TOYOTA HILUX DE PLACA: RCE – 0J62 ANO/MODELO 2021.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Código TCE/MT
7000.00	Peças elétricas	00067188
5000.00	Serviços elétricos	215352-1

5–Justificativa (s) técnica:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar processo licitatório para eventual e futura aquisição de serviços e peças elétricas para a frota de veículos desta Secretaria, executando assim as manutenções quando necessário para que os veículos possam trafegar e garantir segurança aos condutores e qualidade aos serviços que serão executados no município.

6–Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7–Prazo

Imediato.

Fls. 9

8–Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2001- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.
Despesa: 139 – Material de Consumo
Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.
Proj./Ativ.: 2001- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.
Despesa: 141 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.

09–Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10–Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesseis de Julho 815, conforme a necessidades das secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11–Garantia

Se, a qualquer tempo, viera observar qualquer tipo de dano ao **material/serviços**, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 24 de fevereiro de 2023.

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo:	
24/02/2	Luciéia Gomes

Fls. 10
Rub.

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1–NÚMERO: 025/2023

1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 – SOLICITANTE: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

2- CATEGORIADEINVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento d

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assess

( ) Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

(X) Bens de Consumo

3–ANEXOS:

NOMEDOANEXO	APLICÁVEL	
I –Especificação Técnica	()Sim	(x) Não
II– Aspectos Gerais	()Sim	(x) Não

4– Objeto:

Solicitação de Peças elétricas e Serviços.

Solicitação de prestação de serviços, para Manutenção Do Veículo utilitário do tipo pick-up RENAULT DUSTER OROCH 1.4 Ano/Modelo 2021, lotado na secretaria de administração.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE/MT
20.000	Peças elétricas para veículo leves/utilitário	00067188
20.000	Serviços elétricos leves/utilitário	215352-1

5–Justificativa (s) técnica:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar processo licitatório para eventual e futura aquisição de serviços e peças elétricas para a frota de veículos desta Secretaria, executando assim as manutenções quando necessário para que os veículos possam trafegar e garantir segurança aos condutores e qualidade aos serviços que serão executados no município.

6–Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7–Prazo

Imediato.

8–Condições de Pagamento:

O pagamento de verá ser feito, após apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção e Encargos do Dep. de Administração e Recursos Humanos
Despesa: 172 – Material de Consumo.
Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.
Proj./Ativ.: 2009- Manutenção e Encargos do Dep. de Administração e Recursos Humanos
Despesa: 175 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.

09–Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10–Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesseis de Julho 815, conforme a necessidades das secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11–Garantia

Se, a qualquer tempo, viera observar qualquer tipo de dano ao **material/serviços**, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 23 de fevereiro de 2023.

Christiane Ferreira da Silva
Secretária de Administração

Protocolo:	
23/02/23	

Fls. 12

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 006
1.1 – Secretaria Municipal de Educação
1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
( ) Capacitação
( ) Equipamento de Apoio
( ) Equipamento de TI
( ) Consultoria/Assessoria
( ) Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
(X) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto: Realização de Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Peças elétricas e prestação de serviços elétricos, para atender as necessidades da Frota Escolar e Secretaria de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista em anexo:

Item	Cód. TCE	Valor Total	Discriminação
1	00067189	R$ 160.000,00	Pecas e acessorios em geral - eletrica para veiculos pesados.
2	00029683	R$ 70.000,00	Servico de mão de obra elétrica para veículos pesados.

Proj./Ativ.: 2.083- Manutenção do Transporte Escolar

Item	Cód. TCE	Valor Total	Discriminação
1	00067188	R$ 30.000,00	Pecas e acessorios em geral - eletricas para veiculos medio/utilitario.
2	215352-1	R$ 15.000,00	Servico de mão de obra elétrica para veículos médio/utilitários.
3	00067324	R$ 15.000,00	Pecas e acessorios em geral - eletricas para veiculos leves

PMNL
Fls_____
Ass:_____

4	00029682	R$ 10.000,00	Servico de manutencao de veiculos automotivos - servico auto eletrica em veiculos leves em geral, com manutencao preventiva e corretiva
5	00067189	R$ 10.000,00	Pecas e acessorios em geral - eletrica para veiculos pesados
6	00029683	R$ 5.000,00	Servico de mão de obra elétrica para veículos pesados.

Proj./Ativ.: 2.036- Manutenção do Departamento de Educação

5 – Justificativa(s) Técnica:
Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças elétricas e prestação de Serviço Elétrico com entrega parcelada, para atender as necessidades da Frota Escolar e manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Educação.

6 – Resultados Esperados:
Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo
Imediato.

8 – Condições de Pagamento:
O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável até o dia 20 do mês subseqüente.

09 – Fiscal do Contrato: **********

Responsável pelo recebimento das peças e serviços.

10 – Condições de entrega
Os objetos deste termo de referência deverão entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua Dezesseis de Julho, nº 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia
Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 21 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação
Portaria 001/2021

Protocolo:	
22/02/23	Luciana Gomes

14

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 55/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA COSNTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(x) Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
(x) Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar a contratação de empresa especializada para aquisição de peças eletricos e serviços eletricos especializados para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas.

5 – Justificativa (s) Técnica:

As aquisições destas peças e serviços serão para manutenção preventiva e corretiva e para o seu perfeito funcionamento.

6 – Resultados Esperados:

Aquisição de peças e serviços se faz necessário para manter a frota da Secretaria Municipal de Saúde em boas condições de funcionamento para transporte de pacientes em consultas eletivos e urgência.

7– Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

09 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada, conforme contrato.

10 – Garantia: Garantia de 1 ano.

Fls. 15

Recursos:

Anexo I – Especificações Técnica

Proj/Ativ.- 2.039: Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	Cod tce
01	Peças elétricos para veículos leves/utilitário	01	R$ 50.000,00	00067324
02	Serv. Mão de obra elétricas para veículos leves/utilitário	01	R$ 50.000,00	00029682

Proj/Ativ.- 2.101: Manutenção e Encargos com PSFs.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	
01	Peças elétricos para veículos leves/utilitário	01	R$ 50.000,00	00067324
02	Serv. Mão de obra elétricas para veículos leves/utilitário	01	R$ 50.000,00	00029682

Proj/Ativ.- 2.104: Manutenção e Encargos das ações de Média e Alta complexidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	
01	Peças elétricos para veículos leves/utilitário	03	R$ 75.000,00	00067324
02	Serv. Mão de obra elétricas para veículos leves/utilitário	03	R$ 75.000,00	00029682
03	Peças elétricas para veículos médio/utilitário;	04	R$ 100.000,00	00067188
04	Serv. Mão de obra elétricas para veículos médio/utilitário.	04	R$ 100.000,00	215352-1

Proj/Ativ.- 2.098: Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	
01	Peças elétricas para veículos médio/utilitário;	02	R$ 50.000,00	00067188
02	Serv. Mão de obra elétricas para veículos médio/utilitário.	02	R$ 50.000,00	215352-1

Secretario Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci

Fls. 16

Recebi em:	Assinatura:
02/03/23	Luciréia Gomes

Nova Lacerda- MT, 02 de Março de 2023.

Fls. 17

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 320/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	97 - Manut. da Secretaria de Saúde	**Código da Dotação :**
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Saúde deste Municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
2	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Fls. 18

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 321/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	105 - Mant. dos PSFs	**Código da Dotação :**
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Saúde deste Municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
2	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Fls. 19

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 322/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi	**Código da Dotação :**	
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI		
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Saúde deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
2	3	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
3	4	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO (79-02-0007)	0,0000	0,00
4	4	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Fls. 10

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 324/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	102 - Manut. da Vig. Epidemiologica	**Código da Dotação :**
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Saúde deste Municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO (79-02-0007)	0,0000	0,00
2	2	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

FLS. 21

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 318/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 40

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human	**Código da Dotação :**
Órgão:	13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos	
Nome do Solicitante:	ADRIANA RINALDI SILVA	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Administração deste Municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO (79-02-0007)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA:.....

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 319/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	**Código da Dotação :**	
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	1 - Gabinete do Prefeito		
Nome do Solicitante:	UILSON JOSÉ DA SILVA		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos do Gabinete do Prefeito deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO (79-02-0007)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA: Uilson José da Silva

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 332/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 26

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social	**Código da Dotação :**	
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	CARLIANE TAFAREL SILVA		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Assistencia Social deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO (79-02-0007)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
3	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
4	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Fls. 24

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 333/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	118 - Manut. das Atividades do CRAS	**Código da Dotação :**	
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	CARLIANE TAFAREL SILVA		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Assistencia Social deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
2	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 334/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	117 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos D Cria	**Código da Dotação :**	
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	CARLIANE TAFAREL SILVA		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Assistencia Social deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
2	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 314/2023

Data: 14/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 51

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V	**Código da Dotação :**	
Órgão:	4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade:	4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais		
Nome do Solicitante:	JOVENTINO AMADEU DALABENETA		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da secretaria de obras deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO (79-02-0007)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
3	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS (79-02-0008)	0,0000	0,00
4	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (79-02-0009)	0,0000	0,00
5	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES (79-02-0010)	0,0000	0,00
6	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS (79-02-0011)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA:.....

Nova Lacerda, 14 de Abril de 2023.

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 337/2023

Data: 19/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 24

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	134 - Manut. da Sec. Adj. d Desenv. Rural	**Código da Dotação :**
Órgão:	8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade:	1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural	
Nome do Solicitante:	VALDEMARCIO DE SOUZA	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Rural deste Municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
2	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
3	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS (79-02-0011)	0,0000	0,00
4	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES (79-02-0010)	0,0000	0,00
5	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (79-02-0009)	0,0000	0,00
6	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS (79-02-0008)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA: Valdemarcio

Nova Lacerda, 19 de Abril de 2023.

Fls: 28

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 326/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	70 - Manut. do Transp. Escolar	**Código da Dotação :**	
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	3 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Educação deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS (79-02-0013)	0,0000	0,00
2	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0204)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA: .....

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Fls. 19

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 328/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 31

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	64 - Manutenção do Departamento de Educação	**Código da Dotação :**	
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	3 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL		
Destinação:	Registro de preço de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Educação deste Municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO (79-02-0007)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
3	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES (79-02-0012)	0,0000	0,00
4	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0203)	0,0000	0,00
5	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS (79-02-0013)	0,0000	0,00
6	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (78-01-0204)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 17 de Abril de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

Fls. 30

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Periodo de 01/04/2023 a 19/04/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**17-05-9027 - Serviço de Mão de Obra, eletrica para veículos(medio)**									
208/2023	19/04/2023		1	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		11,000	51.180,0000	562.980,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**51.180,0000**	**562.980,00**		
Material:	**78-01-0203 - SERVICO DE MAN DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO AUTO**									
208/2023	19/04/2023		2	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		10,000	40.900,0000	409.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**40.900,0000**	**409.000,00**		
Material:	**78-01-0204 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVIC AUTO**									
208/2023	19/04/2023		3	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		2,000	72.500,0000	145.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**72.500,0000**	**145.000,00**		
Material:	**79-02-0007 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/**									
208/2023	19/04/2023		4	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		11,000	54.360,0000	597.960,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**54.360,0000**	**597.960,00**		
Material:	**79-02-0008 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS**									
208/2023	19/04/2023		5	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		2,000	70.000,0000	140.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**70.000,0000**	**140.000,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/04/2023 a 19/04/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**79-02-0009 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO**									
208/2023	19/04/2023		6	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		2,000	98.000,0000	196.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**98.000,0000**	**196.000,00**		
Material:	**79-02-0010 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUIN**									
208/2023	19/04/2023		7	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		2,000	125.000,0000	250.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**125.000,0000**	**250.000,00**		
Material:	**79-02-0011 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO AUTO**									
208/2023	19/04/2023		8	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		2,000	142.000,0000	284.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**142.000,0000**	**284.000,00**		
Material:	**79-02-0012 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES**									
208/2023	19/04/2023		9	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		10,000	44.100,0000	441.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**44.100,0000**	**441.000,00**		
Material:	**79-02-0013 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL- ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS**									
208/2023	19/04/2023		10	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		2,000	140.000,0000	280.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**140.000,0000**	**280.000,00**		
					Total Preço Médio -->			**3.305.940,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de microempresas para fornecimento de acessórios e peças elétricas genuínas e originais para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

NOVA LACERDA – MT, 31 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial
PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais e fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

Nova Lacerda - MT, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veiculos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso:_____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

Fls. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 162/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data Abertura: 27/06/2023
Credenciamento: das 07:30 as 08:00h
Recebimento dos Envelopes: 08:00h
Local: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, situada na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens constantes no Anexo I:

2.2. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Nova Lacerda distribuídos por categorias, quais sejam: veículos de passeio (LEVES), veículos utilitários (MÉDIOS), caminhões, ônibus e maquinário (Pesados), conforme descrição no Termo de Referência em anexo.

2.3. Subentende-se por peças "genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufaturada, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original.

2.4. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no sistema de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

2.5. Os licitantes deverão dispor do sistema TRAZ VALOR para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

2.6. As empresas interessadas na prestação de serviços deveram

2.7. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração (Departamento de Frota), o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão exclusivamente as microempresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que possuírem em conjunto oficina e loja de venda constituída no município ou distancia de ate 10 (dez) quilometro da sede do município de Nova Lacerda-MT, passando desta margem de quilometragem será de obrigação do vencedor do Certame o deslocamento dos veículos da Frota do Município.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5. Sociedades Cooperativas.

5.4.6. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Tribunal;

5.4.7. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Fls. 38

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas ou via e-mail licitacoes@novalacerda.mt.gov.br devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão

social e telefone para contato), junto ao Pregoeiro Oficial deste município, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

8.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 41

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, com valor total por ITEM, em % (percentuais), expressos em algarismos e por extenso;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.11. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.11.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.11.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.11.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.12. A simples participação neste certame implica em:

10.12.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.12.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município, que estabelecerá novo prazo;

10.12.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

Fls. 43
Rub.

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Desconto percentual**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.2. O percentual inicial mínimo da proposta será de 3% (três por cento) de desconto.

11.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.
11.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;
11.5. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.
11.6. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da tabela oficial do sistema TRAZ VALOR.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

11.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.10. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré- estabelecido neste edital.

11.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor;

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

Fls. 44

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.17. Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.20. Na situação em que haver somente um classificado, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.21. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

11.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

Fls. 46

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município. (conforme modelo Anexo X).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
12.4.3.1. Alvará de Funcionamento;
12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
12.4.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
12.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Fls. 47
Rub.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

Fls. 48

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, em dias úteis, no horário de 07 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

14.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar histórico de lances como proposta adequada ao preço;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios;

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

17.2. Caberá ao prestador de serviços detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia.

17.5. A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;
ou

20.3.2. a pedido do fornecedor.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,

Fls. 52

aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

22.8. Disponibilizar equipe para repassar as informações necessárias para a implantação do sistema;

22.9. Disponibilizar um analista de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto;

22.10. Apresentar cronograma de desembolso.

23. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.1.1. O fornecimento dos produtos e serviços será fracionado, de acordo com a necessidade do Município, para o período de 12(doze) **meses**, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço

emitida pelo Setor de Compras, devidamente autorizada pelo Secretário da Pasta Competente.

23.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

23.3. O objeto licitado deverá ser entregues no Pátio Municipal da Prefeitura, situado na Rua 16 de julho, nº 815, centro, Nova Lacerda- MT, ou em local previamente estipulado na Ordem de Fornecimento.

23.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...);

- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;

23.5. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

23.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

23.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

23.11. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

DA OFICINA

23.12. Os serviços devem ser executados de acordo com a norma técnica vigente de capacitação expedida pela ABNT, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de viaturas oficiais de propriedade do Município, sendo baseado o valor da hora na tabela TRAZ VALOR.

23.13. A contratada deverá possuir instalações no município de Nova Lacerda, e dispor de instalações adequadas, conforme o tipo de serviço a ser prestado (almoxarifado, oficina elétrica, pátio de manobra), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;

23.14. Local/ambiente adequado com elevadores para montagem e desmontagem, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.15. Ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário, e pós-reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.16. Maquinário com sistema de teste de injeção eletrônica KAPTOR 2000 ou equipamento equivalente para qualquer marca e modelo de veículo (exigência tanto para serviço elétricos em geral quanto para serviço elétrico e eletrônico);

23.17. Aparelhos de ultrassom para limpeza de bicos de injeção eletrônica (exigência tanto para serviço de mecânica em geral quanto para serviço elétrico e eletrônico);

23.18. Medidores de pressão em bombas elétricas;

23.19. Elevadores-macacos elétricos;

23.23. Todos estes eletrônicos e homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A convocação do Contratado pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Compras.

Fls. 55

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referencia e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS

25.1. Executados os serviços/fornecimentos, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.1.1. Nota Fiscal;

25.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será efetuado pelo município no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subseqüente ao fornecimento, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.3.1. Atestação, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

25.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.5. O município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

25.5.1. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
26.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o
município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
26.1.2.1.
advertência,
26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida
no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda(www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 24/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br (Ícone: Pregão Municipal).

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006.

27.13. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões ao fornecimento prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Itens
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda-MT, 31 de maio de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls: 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

ANEXO I

Município de Nova Lacerda-MT
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de acessórios e peças elétricas genuínas e originais com prestação de serviços para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, conforme edital e Termo de Referencia.

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR:-

1.1. A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante do sistema da TRAZ VALOR. A Secretaria solicitante definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para as originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 11.7 deste Edital.

1.2. O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Sistema TRAZ VALOR.

1.3. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO).

1.4. Os veículos que compõe a frota do Município na data de abertura do presente certame, apenas para fins exemplificativos e para auxiliar as empresas interessadas na composição da proposta de preços, são:-

1.6. Percentual mínimo inicial de desconto deverá ser de 3% (três por cento).

1.7. Peças genuínas (elétrica ou acessório): considera-se peça genuína aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.8. Peças original (elétrica ou acessório): considera-se peça original aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.9. Outras peças (elétrica ou acessório): considera-se outras peças aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

Fls. 60

1.10. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Nova Lacerda também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter todos os veículos que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Nova Lacerda- MT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (tabela Oficial do Sistema TRAZ VALOR) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

3.2. Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos serviços realizados e das peças fornecidas, sejam genuínas, originais ou outras será de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação e instalação, a contar da data do termo de recebimento/aceite por parte do Município.

4.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Ordem de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria pertencente.

6 . DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados no município, após o fornecimento do orçamento e da emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no Edital.

7 . DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão pagos em uma única parcela, até o vigésimo dia do mês subseqüente da data da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__ .

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

_____
Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Fls. 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

ANEXO II

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa) – Exemplificativo

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ___/2023.

Empresa Vencedora:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:		CEP:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Correte:
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	desconto
1		
2		
3		

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia: (quando for o caso)

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

ANEXO III
Modelo Carta de Credenciamento

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. __/2023

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Inscrição Mun. n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fls. 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. __/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. __/2023 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Fls. 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

Anexo V
Declaração de Habilitação

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº ___/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fls. 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Pregão Presencial n. /2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. __/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços

Fls. 69

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Fls. 71

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de

sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Fls. 74

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

Fls. 75
Rub.

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda,___ de _____ de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro

Fls. 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA
Gestão 2021-2024

PORTARIA Nº 172/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

Fls. 77

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

RESOLVE:

Art. 1 ^{0} - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 ^{0}. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2^{0}. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
c) Redigir editais, convites, atas;
d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
t) Encaminhar recursos;,

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Fls. 78

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;
b) O credenciamento dos interessados;
c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) Dirigir a etapa de lances;
h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) A adjudicação da proposta de menor preço;
k) A elaboração de ata;
l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Fls. 79
Proc.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v2, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:07:15 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Fls. 80

PARECER JURÍDICO 105/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELETRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS COM FUNCIONAMENTO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS TRATOR, MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Assunto: **Parecer Jurídico 105/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 024/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELETRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS COM FUNCIONAMENTO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS TRATOR, MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 024/2023 para fins de análise jurídica do edital

licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4° V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria n° 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, in *verbis*:

> Art.38-*omisssis*
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt[1] entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

[1]BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld[2] assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

> [...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres[3], o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

> O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior,* elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

> **A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.**

---

[2]SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo:** De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[3]TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em:<http://jus.com.br/artigos/10689>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>, acesso em 25 mar. 2015.

43

> Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.
> Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor**.[4] (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lein°8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentramos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5] pode ser conceituada como:

> O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de

---

[4]DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em:<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>, acesso em 20abr. 2015.

[5]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

> formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho[6], esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é* ***viável a utilização da licitação na modalidade Pregão****, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e* ***por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais***." [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[7] destacam que:

> "[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

EB

---

[6]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

[7]ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.

> *"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contrações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho[8]:

> "[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

II.1 – DA EXCLUSIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os **municípios**, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de

[8]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

Fls. 86

pequeno porte nos **itens de contratação** cujo valor seja de **até R$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).**

> Lei Complementar nº 123/06
>
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

O objeto do edital do presente processo licitatório consta a participação exclusiva de microempresas, desse modo, necessário que cada item a ser contratado pelas microempresas licitantes seria em um valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ocorre que, conforme valores estimados nos itens desse processo licitatório, pode-se observar que todos os valores ultrapassam os R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, necessário adequar o objeto para a ampliação da participação de empresas, sem a restrição contida na LC 123/06, art. 48, I.

II.2 – DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DO EDITAL

Nota-se que não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.

Não há nos autos do processo as pesquisas de preços nem orçamentos de empresas para a formação do valor estimado.

EB

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, bem como Lei Complementar 123/2006, essa procuradoria jurídica orienta que o objeto se adeque a ampliação de

participação de empresas, devido ao valores orçados dos itens serem superiores ao LC 123/06, art. 48, I, não se restringindo apenas a microempresas, que também junte ao processo as pesquisas de preços e orçamentos que formaram o valor estimado, e que, ainda, que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 14 de junho de 2023.

Éder Pereira Barreto

Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.

estipulado no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Nova Brasilândia/MT.

ASSINATURA: **30 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA:**30 de maio de 2023 à 30 de novembro 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 040/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2023

LOCATARIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **EDUARDO MORAES NOGUEIRA.**

CPF nº **001.800.511-05.**

OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel neste município para funcionamento do **NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO).**

VALOR TOTAL **R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).**

ASSINATURA: **13 de junho de 2023.**

VIGENCIA:**13 de junho de 2023 á 13 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME.**

CNPJ: **24.347.611/0001-79.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (dias) dias, vigorando a de 02 de junho de 2023 a 01 de de agosto de 2023. O valor global do termo aditivo é de **R$ 22.346,00 (Vinte e dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)**,aproximadamente 24,32% do valor do contrato original.

ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 13 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE)	003.909.689-00	8981/00023/2023
ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE)	003.909.689-00	8981/00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: 13/06/2023

Data de desafixação: 28/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. Bianca Lovison, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento Administrativo, do Serviço, Autônomo de Água e Esgoto, neste município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se a servidora aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2023.

ABERTURA: 21 de junho de 2023 ás 08:00 horas;

Fls. 89
Rub.

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA-ME**

O objeto Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

VIGÊNCIA: 02/06/2023 ATÉ 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de R$ 17.493,60 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Nova Lacerda MT, 02 de junho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2023 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2023 - B referente à relação de inscritos, publicado no mural no período de 12 e 13/06/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 13/06/2023.

Nova Lacerda/MT, 14 de junho de 2023.

Sônia Batista Bastos Martins
Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Elizama Dos Santos De Oliveira Freitas Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**Laiz Luciele Silva Vieira** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase (análise documental),** será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 163/2023.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de junho de 2023.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2021

Laiz Luciele Silva Vieira Elizama Dos Santos De Oliveira Freitas Membro Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Andressa Jheny Martins Guimarães	2181429-5	INDEFERIDA
02	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Weslaine Vicente Silva	2323462-8	DEFERIDA
03	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Neiva Ferreira Lopes da Silva	1361287-5	INDEFERIDA
04	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Shayna Silva da Conceição	2039520-5	DEFERIDA
05	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Ana Caroline da Silva Vilhalva	001376978	DEFERIDA
06	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Sara Galo Santos	2417578-1	INDEFERIDA
07	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Gesielli Martins de Souza	3072489-9	INDEFERIDA
08	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Caroline Prado Dias	19993501	DEFERIDA
09	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala	Liliana Vieira da Silva Orlando	2585140-1	DEFERIDA

Fls. 90

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de junho de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453234	RENATA GONCALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	11
451775	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	26/09/1975	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 24/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 291, datado de 15/06/2023:

Onde se lê: **ABERTURA:** 21 de junho de 2023 às 08:00 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 27 de junho de 2023 às 08:00 horas;

Nova Lacerda- MT 19 de junho de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - C

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de junho de 2023, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	AUDITOR PÚBLICO INTERNO
1	A	B	B	B
2	B	A	A	A
3	B	D	D	D
4	A	D	D	D
5	D	A	A	A
6	A	C	C	C
7	C	C	C	C

Fls. 92
Rub.

AUTO TEC

PROCURAÇÃO

Outorgante: Autotec Serviços Automotivos Ltda, cadastrada sob CNPJ/MF 46.356.973/0001-69, estabelecida na Rua Pedro Milão Sanches, n° 1738,sala 02, no Jardim Boa Esperança da cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000, representada pelo sócio o Sr. Fernando Pinzan de Carvalho, empresário, brasileiro, portador da CI-RG 11682833 SJ MT e cadastrado sob CPF 630.765.861-49, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda - MT, Br 174- B, n° 2514, Residencial Jasmim, CEP 78.250-000, concede ao doravante denominado como Outorgado: VALDINEY DE PAULO, brasileiro, gerente, portador da CI-RG 09597042 SEJSP MT e cadastrado sob CPF 615.847.541-68: Amplos Poderes para representar a outorgante no Pregão Presencial de Registro de Preços Tipo Menor Preço por Item nº 024/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, podendo para este fim específico: formular ofertas e lances de preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Pontes e Lacerda – MT, 23 de Junho de 2023.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Seganfredo
Tabelião
PONTES E LACERDA

2º OFÍCIO

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ:46.356.973/0001-69
Fernando Pinzan de Carvalho
CPF 630.765.861-49. / CI-RG 11682833 SJ MT
Sócio/Administrado

2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabrício Seganfredo - Tabelião e Oficial Registrador
Av. Bom Jesus, 740A Centro - CEP 78250-000
E-mail: cartorio@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br
Fone: (65) 3266-1546

Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO PINZAN DE CARVALHO
Selo Digital: BXL50454 Selo de Controle Digital
R$8,40 Cod.: 22
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
Pontes e Lacerda-MT, 23 de junho de 2023
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: CELIO
Max Silva Novais
Cod. Cartório:126
- Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Fls. 92

( ) Ressalva [illegible] Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Aprendiz*.

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 24/2023

Indicamos o Sr. VALDINEY DE PAULO, Portador da cédula de identidade nº09597042 órgão expedidor SEJSP MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n. 46.356.973/0001-69
Inscrição Estadual n. 13.938.750-1
Inscrição Mun. n. 40410
Razão Social: AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Nome de Fantasia: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS

Pontes e Lacerda- MT 26 de Junho de 2023.

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 93

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTB2200253297

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PONTES E LACERDA
Local

11 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 94

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.777-6	MTB2200253297	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. 95

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

FERNANDO PINZAN DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 25/07/1981, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 630.765.861-49, identidade: 1168283-3, órgão expedidor: SJ-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PEDRO MILAO SANCHES, número 1738, bairro JARDIM BOA ESPERANÇA, FUNDOS: ACESSO PORTÃO LATERA;, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO MILAO SANCHES, número 1738, bairro JARDIM BOA ESPERANCA, SALA: 02;, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 11/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	30.000	R$ 30.000,00
Total	30.000	R$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Fls. 96

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO PINZAN DE CARVALHO,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro PONTES E LACERDA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

PONTES E LACERDA MT, 11 de maio de 2022.

FERNANDO PINZAN DE CARVALHO: Sócio/Administrador

Fls. 97

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000469 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.777-6	MTB2200253297	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Fls. 98

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/063.777-6, em 11/05/2022 da empresa: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, de NIRE 5120201554-0 , foi deferido digitalmente sob o número 51202015540, em 11/05/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

SRM

Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 16:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/063.777-6.

Fls. 99

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 11 de maio de 2022

Fls. 700

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120201554-0	46.356.973/0001-69	11/05/2022	11/05/2022

Endereço Completo:
RUA PEDRO MILAO SANCHES 1738 SALA: 02; - BAIRRO JARDIM BOA ESPERANCA CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Capital Social: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/05/2022 — Número: 51202015540

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Maio de 2023 17:48

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000500153 e visualize a certidão)

23/086.337-0

Fls. 109

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO PINZAN DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11682833 SJ MT

CPF
630.765.861-49

DATA NASCIMENTO
25/07/1981

FILIAÇÃO
JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO
MARIA PINZAN CARVALHO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01376964090

VALIDADE
12/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
09/09/2020

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

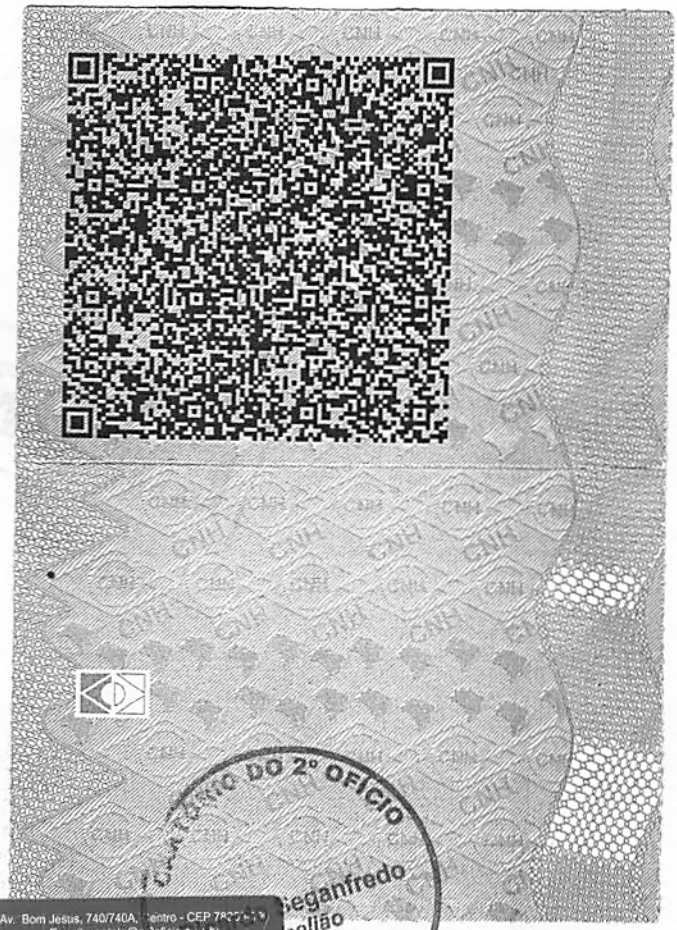
ASSINATURA DO EMISSOR

51259595621
MT645110442

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20010028637

PROIBIDO PLASTIFICAR
20010028637





2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabricio Seganfredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78[illegible]
E-mail: contato@[illegible]
Site: www.pl2oficio.com.br / @cartorioponteslacerda
Fone: (65) 326[illegible]1546

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BTW 23199 Selo de Controle Digital

Cod.: 06 R$3,70
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: MAX SILVA
Pontes e Lacerda – MT, 12 de julho de 2022

Gilmar Bernado da Costa Escrevente Autorizado

Gilmar Bernado da Costa
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Seganfredo
Tabelião
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 102

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
REF.: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 24/2023.

Indicamos o Sr.Max Vinicius da Silva Alves, portador da cédula de identidade nº. 22353208, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Nova Lacerda/MT,19 de Junho de 2023.

Silva Alves e Silva LTDA
Max Vinicius da Silva Alves
CPF/MF: 045.335.071-23
RG: 22353208 SSP/MT
Socio/Proprietário

21.822.087/0001-52
SILVA ALVES E SILVA LTDA
AV TANCREDO NEVES, 685
JARDIM MARILIA - 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

103

ANEXO V

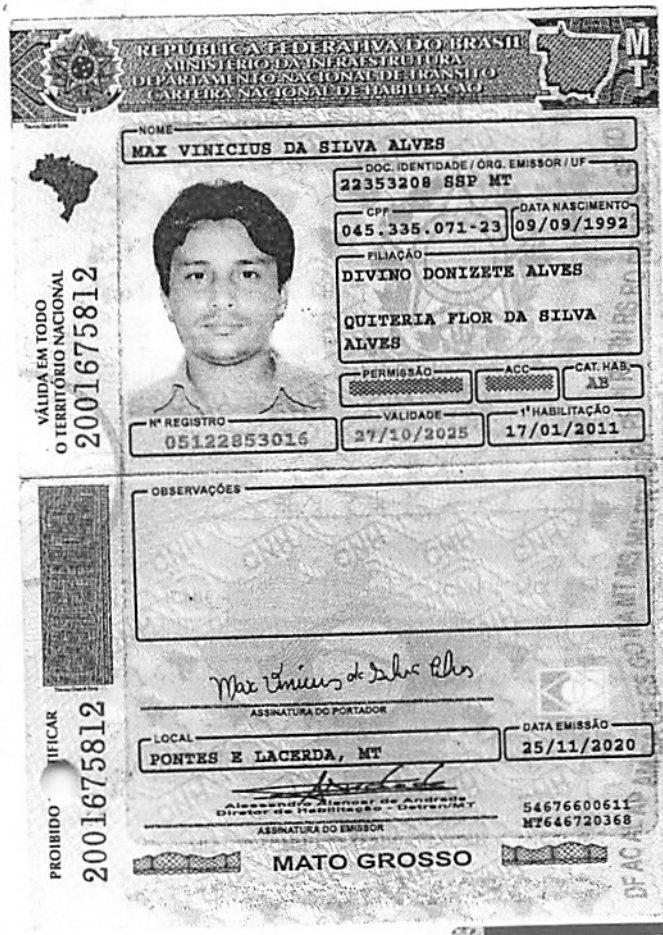
Declaração de Habilitação

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **Silva Alves e Silva Ltda**, CNPJ nº 21.822.087/0001-52, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 24/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Nova Lacerda/MT,19 de Junho de 2023.

Silva Alves e Silva LTDA
Max Vinicius da Silva Alves
CPF/MF: 045.335.071-23
RG: 22353208 SSP/MT
Socio/Proprietário

21.822.087/0001-52
SILVA ALVES E SILVA LTDA
AV TANCREDO NEVES, 685
JARDIM MARILIA - 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAX VINICIUS DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22353208 SSP MT

CPF
045.335.071-23

DATA NASCIMENTO
09/09/1992

FILIAÇÃO
DIVINO DONIZETE ALVES

QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05122853016

VALIDADE
27/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
25/11/2020

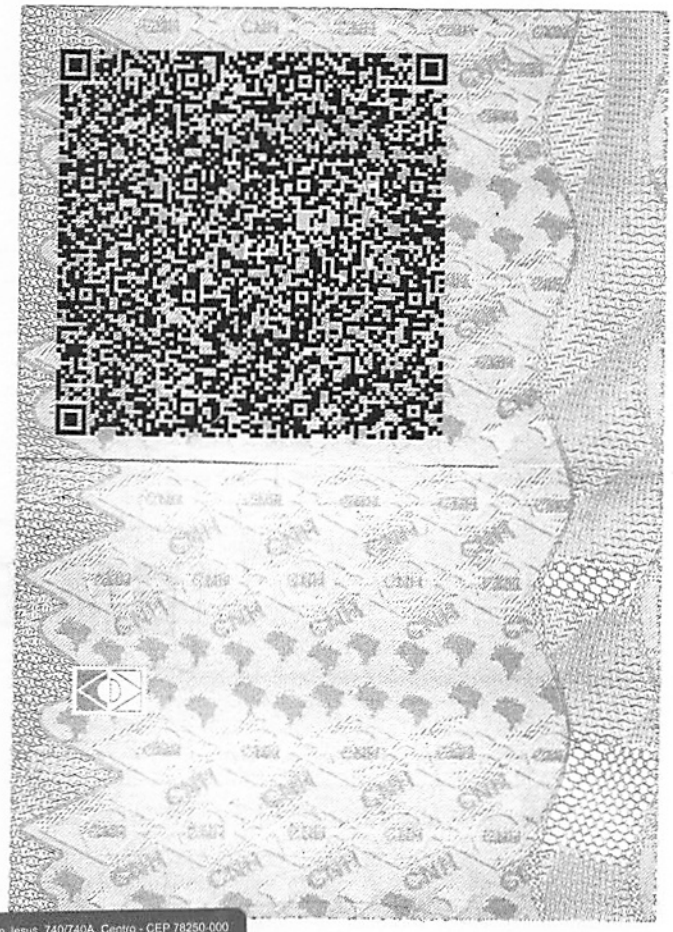
Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

54676600611
MT646720368

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001675812

PROIBIDO PLASTIFICAR
2001675812





2º OFÍCIO
PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabricio Seganfredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@pl2oficio.com.br
Site: www.pl2oficio.com.br / @cartorioponteslacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BXL 51072

Selo de Controle Digital

Cod.: 06 R$: 3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: SHEILA DE FREITAS ARANTES
Pontes e Lacerda-MT, 26 de junho de 2023

Max Silva Novais — Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Seganfredo
Tabelião
PONTES E LACERDA

Fls. 105

EM BRANCO

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
08979642 SSP MT

CPF
581.814.071-72

DATA NASCIMENTO
26/03/1975

FILIAÇÃO
JOSE FLOR DA SILVA
FILHO
LUSINETE DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02402713581

VALIDADE
15/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/06/2002

OBSERVAÇÕES
A

Quiteria Flor da Silva Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
15/10/2021

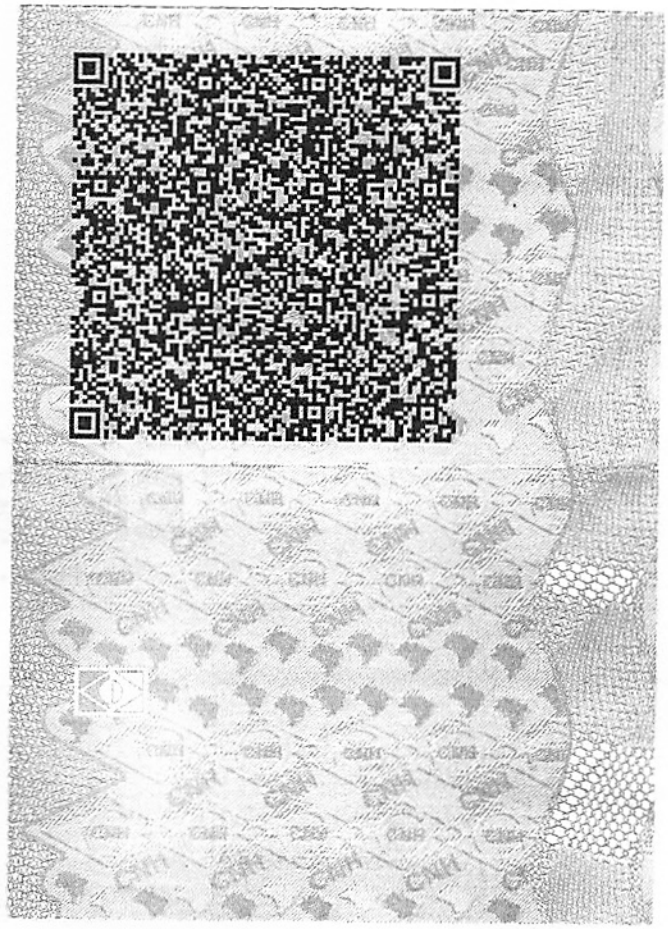
Alessandro Bienner de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

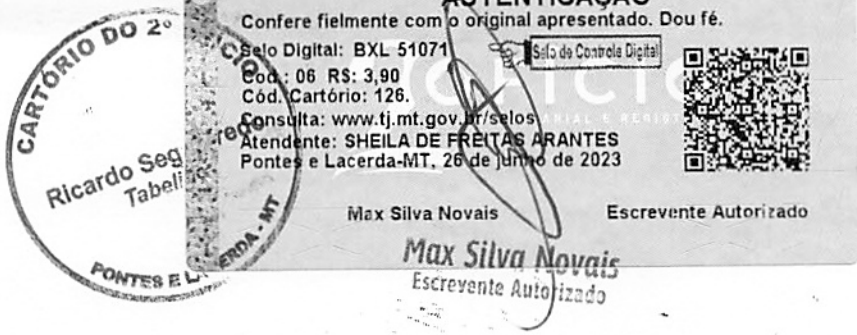
21096699601
MT650715136

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2236636436

PROIBIDO FICAR
2236636436




2º OFÍCIO
PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabricio Seganfredo - Tabelião e Oficial Registrador
Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@pl2oficio.com.br
Site: www.pl2oficio.com.br / @cartorioponteslacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Selo Digital: BXL 51071
Selo de Controle Digital
Cód.: 06 R$: 3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: SHEILA DE FREITAS ARANTES
Pontes e Lacerda-MT, 26 de junho de 2023

Max Silva Novais — Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º
Ricardo Seg
Tabeli
PONTES E LACERDA - MT

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Fls. 106

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201459959	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SILVA ALVES E SILVA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200015887

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PONTES E LACERDA
Local

11 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 107

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 220185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/018.575-1	MTP2200015887	10/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 108

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 220185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SILVA ALVES E SILVA LTDA

CNPJ nº 21.822.087/0001-52

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual, as partes:

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES nacionalidade brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2235320-8, Órgão expedidor SSP-MT, e inscrito no CPF/MF nº 045.335.071-23, nascido em 09/09/1992, residente e domiciliado na Rua Darci de Freitas Queiroz, 622, Centro, Pontes e Lacerda, MT, CEP 78.250-000, Brasil;

QUITERIA FLOR DA SILVA nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Mariano Pires de Campos, 431, Jardim Primavera, CEP 78250-000, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, Brasil, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 897.964 SSP-MT e inscrita no CPF n. 581.814.071-72, nascida em 26/03/1975.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SILVA ALVES E SILVA LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201459959,** com sede na Avenida Tancredo Neves, 870, Jardim Boa Esperança, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – **CNPJ sob o nº 21.822.087/0001-52,** deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o endereço da empresa **SILVA ALVES E SILVA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201459959, para nova sede na Avenida Tancredo Neves, 685, Jardim Marilia, nesta cidade de Pontes e Lacerda, MT, CEP 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **21.822.087/0001-52**.

DA ALTERAÇÃO DE NOME DA SÓCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se o nome da sócia **QUITERIA FLOR DA SILVA** para **QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES**, em vista da mudança juntamente ao cartório de acordo com a certidão de casamento.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS DE VEÍCULOS, COMÉRCIO DE VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA

Fls. 109

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 220185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

SILVA ALVES E SILVA LTDA

CNPJ nº 21.822.087/0001-52

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmeras de ar.
45.20-0-06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.
45.20-0-04 – Serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos.
45.30-7-04 – Comércio de varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor.
52.29-0-02 – Serviços de reboque de veículos.
45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes.
45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

DO ENQUADRAMENTO EPP

CLÁUSULA QUARTA. Fica alterado o regime de enquadramento da sociedade, de Microempresa - ME para **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social mantem se PONTES E LACERDA/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Pontes e Lacerda / MT, 31 de Janeiro de 2022.

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
CPF/MF nº 045.335.071-23

QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES
CPF/MF nº 581.814.071-72

Fls. 110

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 220185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/018.575-1	MTP2200015887	10/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 111

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 220185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MAX VINICIUS DA SILVA ALVES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 09/09/1992, RG Nº 22353208 SSP-MT, CPF 045.335.071-23, RUA DARCI DE FREITAS QUEIROZ, Nº .33, BAIRRO CENTRO, CEP 78250-000, PONTES E LACERDA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pontes E Lacerda, 11 de fevereiro de 2022.

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
Assinado digitalmente por certificação A3

Fls. 117

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 226185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, de CNPJ 21.822.087/0001-52 e protocolado sob o número 22/018.575-1 em 10/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2485573, em 14/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES	11/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/018.575-1.

Fls. 113

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2022, às 07:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/018.575-1.

Fls. 114

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 220185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Fls. 125

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2485573 em 14/02/2022 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152 e protocolo 220185751 - 10/02/2022. Autenticação: 216D5EF3E8DED33EBDB885C0A4DE8053FDC3F3A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/018.575-1 e o código de segurança eX9R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201459959	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SILVA ALVES E SILVA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000080471

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PONTES E LACERDA
Local

26 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 116

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 20/060.864-9 - 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.864-9	MTP2000080471	26/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. 117

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 20/060864-9 - 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SILVA ALVES & SILVA LTDA ME

CNPJ nº 21.822.087/0001-52

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual, as partes:

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES nacionalidade brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2235320-8, Órgão expedidor SSP-MT, e inscrito no CPF/MF nº 045.335.071-23, nascido em 09/09/1992, residente e domiciliado na Rua Darci de Freitas Queiroz, 622, Centro, Pontes e Lacerda, MT, CEP 78.250-000, Brasil;

QUITERIA FLOR DA SILVA nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Mariano Pires de Campos, 431, Jardim Primavera, CEP 78250-000, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, Brasil, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 897.964 SSP-MT e inscrita no CPF n. 581.814.071-72, nascida em 26/03/1975.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SILVA ALVES & SILVA LTDA ME** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201459959,** com sede na Avenida Tancredo Neves, 870, Jardim Boa Esperança, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – **CNPJ sob o nº 21.822.087/0001-52,** deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **SILVA ALVES & SILVA LTDA ME,** girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SILVA ALVES E SILVA LTDA.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS DE VEÍCULOS, COMÉRCIO DE VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmeras de ar.
45.20-0-06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.
45.20-0-04 – Serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos.
45.30-7-04 – Comércio de varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Fls. 178

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 20608649 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor.
52.29-0-02 – Serviços de reboque de veículos.
45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes.
45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social mantem se PONTES E LACERDA/MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Pontes e Lacerda / MT, 26 de maio de 2020.

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
CPF/MF nº 045.335.071-23

QUITERIA FLOR DA SILVA
CPF/MF nº 581.814.071-72

Fls. 179

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 20060864-9 - 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.864-9	MTP2000080471	26/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 200608649 - 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Fls. 120

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MAX VINICIUS DA SILVA ALVES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 09/09/1992, RG Nº 22353208 SSP-MT, CPF 045.335.071-23, RUA DARCI DE FREITAS QUEIROZ, Nº 622, BAIRRO CENTRO, CEP 78250-000, PONTES E LACERDA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pontes E Lacerda, 26 de maio de 2020.

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 200608649 - 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS. 12

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, de NIRE 5120145995-9 e protocolado sob o número 20/060.864-9 em 26/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2260644, em 26/05/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES

Cuiabá. terça-feira, 26 de maio de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2020, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/060.864-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 20060864 - 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 26 de maio de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260644 em 26/05/2020 da Empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA, Nire 51201459959 e protocolo 200608649 - 26/05/2020. Autenticação: 4840504C2615D4E1B9D2AEB6289D946BF210EA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/060.864-9 e o código de segurança pGx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
Fl. nº 02

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: SILVA ALVES & SILVA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 045.335.071-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2235320-8, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DARCI DE FREITAS QUEIROZ, 622, CENTRO, PONTES E LACERDA, MT, CEP 78.250-000, BRASIL.

CRITERIA FLOR DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 581.814.071-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 897.964, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MARIANO PIRES DE CAMPOS, 431, JARDIM PRIMAVERA, PONTES E LACERDA, MT, CEP 78.250-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SILVA ALVES & SILVA LTDA e nome fantasia AUTO ELETRICA E ACESSORIOS MAX CAR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA TANCREDO NEVES, 870, JARDIM BOA ESPERANÇA, PONTES E LACERDA, MT, CEP 78.250-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/02/2015 sob nº 51201459959
Protocolo: 15/965755-5 de 30/01/2015
NIRE: 51201459959
SILVA ALVES & SILVA LTDA
Chancela: 23D42-57579-560C2-A9463-5F855-899D7-8707E-B56C3
Cuiabá, 04/02/2015
Nadjara Bairros
Secretária Geral

Req: 81500000036335

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SILVA ALVES & SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152, foi deferido e arquivado sob o nº 51201459959 em 04/02/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000591193 e o código de segurança E7T2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
Fls. 124
pag 1/5

JUCEMAT
Fl. nº 03

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
QUITERIA FLOR DA SILVA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a MAX VINICIUS DA SILVA ALVES , e isoladamente a QUITERIA FLOR DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/02/2015 sob nº 51201459959
Protocolo: 15/965755-5 de 30/01/2015
NIRE: 51201459959
SILVA ALVES & SILVA LTDA
Chancela: 23D42-57579-560C2-A9463-5F855-899D7-8707E-856C3
Cuiabá, 04/02/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SILVA ALVES & SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152, foi deferido e arquivado sob o nº 51201459959 em 04/02/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ o informe nº do protocolo C231000591193 e o código de segurança E7T2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
Fls. 1225

JUCEMAT
Fls.
Fl. nº. 04

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: SILVA ALVES & SILVA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/02/2015 sob nº 51201459959
Protocolo: 15/965755-5 de 30/01/2015
NIRE: 51201459959
SILVA ALVES & SILVA LTDA
Chancela: 23D42-57579-560C2-A9463-5F855-899D7-8707E-B56C3
Cuiabá, 04/02/2015
Nacjara Barros
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SILVA ALVES & SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152, foi deferido e arquivado sob o nº 51201459959 em 04/02/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000591193 e o código de segurança E7T2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
025
Fl. nº. 09

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SILVA ALVES & SILVA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PONTES E LACERDA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PONTES E LACERDA, 28 de janeiro de 2015.

2º OFÍCIO

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
CPF: 045.335.071-23

2º OFÍCIO Quiteria Flor da Silva Alves

QUITERIA FLOR DA SILVA
CPF: 581.814.071-72

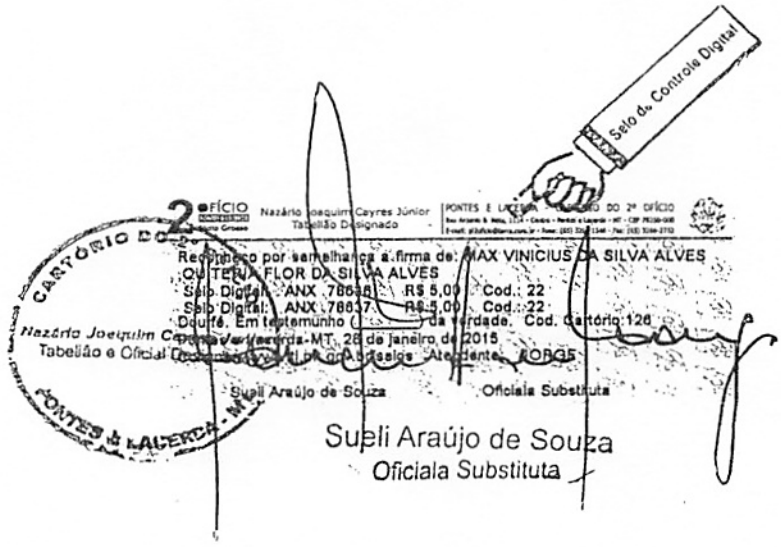
Req: 81500000036335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/02/2015 sob nº 51201459959
Protocolo: 15/965755-5 de 30/01/2015
NIRE: 51201459959
SILVA ALVES & SILVA LTDA
Chancela: 23D42-57579-560C2-A9463-5F855-899D7-8707E-B56C3
Cuiabá, 04/02/2015
Nadjara Bairros
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SILVA ALVES & SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152, foi deferido e arquivado sob o nº 51201459959 em 04/02/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000591193 e o código de segurança E7T2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pag. 475



Reconheço por semelhança a firma de: MAX VINICIUS DA SILVA ALVES
QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES
Selo Digital: ANX 78636 R$ 5,00 Cod.: 22
Selo Digital: ANX 78637 R$ 5,00 Cod.: 22
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Cod. Cartório:128
Pontes e Lacerda-MT, 28 de janeiro de 2015
Consulta: www.tjmt.jus.br/cnlabve Atendente: JORGE

Sueli Araújo de Souza - Oficiala Substituta

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SILVA ALVES & SILVA LTDA, CNPJ 21822087000152, foi deferido e arquivado sob o nº 51201459959 em 04/02/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000591193 e o código de segurança E7T2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.822.087/0001-52 MATRIZ		04/02/2015

NOME EMPRESARIAL
SILVA ALVES E SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO ELETRICA E ACESSORIOS MAX CAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	685	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.250-000	JARDIM MARILIA	PONTES E LACERDA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXCARACESSORIOS@OUTLOOK.COM	(65) 9643-1157/ (65) 3266-2094

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **12:47:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 129

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA ALVES E SILVA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120145995-9	21.822.087/0001-52	04/02/2015	04/02/2015

Endereço Completo:

AVENIDA TANCREDO NEVES 685 - BAIRRO JARDIM MARILIA CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA,FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

Capital Social: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
045.335.071-23	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
581.814.071-72	QUITERIA FLOR DA SILVA ALVES	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/03/2023 — Número: 2733278

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SILVA ALVES & SILVA LTDA ME	xxxxxxx	2260644	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000529451 e visualize a certidão)

23/091.465-9

Fls. 130

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SILVA ALVES E SILVA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Junho de 2023 16:51

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000529451 e visualize a certidão)

23/091.465-9

Fls. 131

BMQ PARTS E RENTAL

CREDENCIAMENTO

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Fls. 132

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201910731	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200148076

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VARZEA GRANDE
Local

10 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2495786 em 10/03/2022 da Empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 220320918 - 10/03/2022. Autenticação: 2A3AA6D53A1A183E3D4D32D8D41D19B21B322EF4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/032.091-8 e o código de segurança NGfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.091-8	MTP2200148076	10/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	10/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 134

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2495786 em 10/03/2022 da Empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 220320918 - 10/03/2022. Autenticação: 2A3AA6D53A1A18E3D4D32D8D41D19B21B322EF4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/032.091-8 e o código de segurança NGfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2.
BEIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.439.689/0001-04

MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES, Brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1981 em Alto Paraguai- MT, empresário, residente e domiciliada na Rua AMERICA DO SUL (LOT JD ESTADOS), n.° 14, quadra 12 CEP:78.158-000 – Jardim Dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG n° 11707780, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF. - M.F. sob n° 914.739.501-04. Titular da empresa **BEIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 33.439.689/0001-04 LOCALIZADA SITUADA** Av. Júlio Domingos de Campos (LOT NUCLEO G- GLORIA), n°4581 sala 02 Bairro: Gloria, Munícipio de Várzea Grande- MT, CEP: 78.141-000. Brasil., resolve por este ato realizar as seguintes alterações, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 parágrafo único da lei 10.406/06 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011. A alteração do nome empresarial e do nome fantasia, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterada esta Sociedade limitada - empresa **BEIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** passando a denominação social a ser **BMQ PARTS E RENTAL LTDA,** nome fantasia de **BMQ PARTS E RENTAL** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as cláusulas não modificadas do contrato social permanecem idênticas.

Várzea Grande – MT, 09 de Março de 2022.

MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES

Fls. 135

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o n° 2495786 em 10/03/2022 da Empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 220320918 - 10/03/2022. Autenticação: 2A3AA6D53A1A18E3D4D32D8D41D19B21B322EF4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe n° do protocolo 22/032.091-8 e o código de segurança NGfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.091-8	MTP2200148076	10/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	10/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 136

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2495786 em 10/03/2022 da Empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 220320918 - 10/03/2022. Autenticação: 2A3AA6D53A1A18E3D4D32D8D41D19B21B322EF4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov br/ e informe nº do protocolo 22/032.091-8 e o código de segurança NGfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA, de CNPJ 33.439.689/0001-04 e protocolado sob o número 22/032.091-8 em 10/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2495786, em 10/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	10/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	10/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2022, às 20:12.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/032.091-8.

Fls. 137

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2495786 em 10/03/2022 da Empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 220320918 - 10/03/2022. Autenticação: 2A3AA6D53A1A18E3D4D32D8D41D19B21B322EF4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/032.091-8 e o código de segurança NGfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 10 de março de 2022

Fls. 738

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2495786 em 10/03/2022 da Empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 220320918 - 10/03/2022. Autenticação: 2A3AA6D53A1A18E3D4D32D8D41D19B21B322EF4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/032.091-8 e o código de segurança NGfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100293277

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VARZEA GRANDE
Local

19 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 139

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação. DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.760-6	MTP2100293277	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. 140

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1.

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 33.439.689/0001-04

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES, Brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1981 em Alto Paraguai- MT, empresário, residente e domiciliada na Rua AMERICA DO SUL (LOT JD ESTADOS), n.º 14, quadra 12 CEP:78.158-000 – Jardim Dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG nº 11707780, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF. - M.F. sob nº 914.739.501-04. **Empresa MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES 91473950104,** com sede na AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, nº 4581, SALA 02 Bairro: Gloria, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.141.000, Inscrita na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE: 51802449800**, e no **CNPJ sob nº 33.439.689/0001-04**, resolve transformar sua natureza jurídica de **EMPRESA INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA** , realiza neste ato ainda, alteração da **RAZÃO SOCIAL**, alteração do **NOME FANTASIA**, alteração das **ATIVIDADES ECONÔMICAS**, alteração de **ENDEREÇO**, alteração de **PORTE PARA EPP,** como de fato, SOCIEDADE LIMITADA , nos termos da IN 81 DREI 07/2020, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos termos e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual **MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES 91473950104**, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a denominação social a ser **BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA** nome fantasia de

Fls. 141
Pág. m

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

BMQPARTS E RENTAL ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser conforme descrito abaixo:

Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;

Locação de automóveis sem condutor;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio varejista de calcados;

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Serviços de reboque de veículos;

Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças;

Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;

Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;

Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos partes e peças;

Fls. 142

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio varejista de ferragens e ferramentas.

ENDEREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENDEREÇO

A sede está instalada no endereço: Av. Júlio Domingos de Campos (LOT NUCLEO G-GLORIA), n°4581 sala 02 Bairro: Gloria, Munícipio de Várzea Grande-MT, CEP: 78.141-000. Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa estava enquadrada sob o porte de ME, porém passa a ter o porte EPP sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme LEI 9.841/99.

Por tanto, firma em ato continuo, o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA
BEIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.439.689/0001-04

MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES, Brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1981 em Alto Paraguai- MT, empresário, residente e domiciliada na Rua AMERICA DO SUL (LOT JD ESTADOS), n.º 14, quadra 12 CEP:78.158-000 – Jardim Dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado de Mato

Fls. 143

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Grosso, portador da Carteira de Identidade RG nº 11707780, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF. - M.F. sob nº 914.739.501-04, passando a constituir o **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA BEIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 33.439.689/0001-04 LOCALIZADA SITUADA** Av. Júlio Domingos de Campos (LOT NUCLEO G- GLORIA), n°4581 sala 02 Bairro: Gloria, Munícipio de Várzea Grande-MT, CEP: 78.141-000. Brasil., ato constitutivo ao qual se obriga o seu titular:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO, DENOMINÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade girara sob denominação social **BEIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** com sede na Av. Júlio Domingos de Campos (LOT NUCLEO G- GLORIA), n°4581 sala 02 Bairro: Gloria, Munícipio de Várzea Grande-MT, CEP: 78.141-000. Brasil. Sendo o nome Fantasia **BMQPARTS E RENTAL ME**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO O objeto social da empresa:

Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;

Locação de automóveis sem condutor;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio varejista de calcados;

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Fls. 144

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Serviços de reboque de veículos;

Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças;

Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;

Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;

Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos partes e peças;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INICIO DA ATIVIDADE E DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EMPRESA é por tempo indeterminado, sendo que sua atividade se deu início no dia 24/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Tendo em vista, o Capital social da EMPRESA é de R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) dividido em 30 mil quotas no valor nominal R$1,00(um real), integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo titular da empresa, fica assim demonstrado e distribuído na forma abaixo

TITULAR E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

NOME	%	QTDE/QUOTAS	VALOR/R$
MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Fls. 145

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, pela integração do capital social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração e uso da denominação social caberão ISOLADAMENTE ao titular **Sra. MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES,** com os poderes e atribuições, de representação ativa e passiva, na sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. (art. 997, VI/1.013. 1.015.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO TITULAR. A empresa necessariamente não se dissolvera em caso de morte ou impedimento judicial do TITULAR podendo a juízo(s) dos Herdeiros, continuar com sucessores ou representantes do falecido ou impedido, na forma como rege a Lei Civil.

CLÁUSULA NONA: A titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara não estar incursos em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou semelhantes. (art. 1.011, parágrafo 1° CC/2002).

Fls. 146

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa nesta modalidade, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da lei, que o porte da empresa EPP - se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme LEI 9.841/99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Várzea Grande MT, para resolver quaisquer controvérsias, duvidas, ou omissões originadas pelo presente contrato social, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estar assim de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigando-se a cumprir o presente.

Várzea Grande – MT, 11 de novembro de 2021.

_____

MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES

Fls. 147

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.760-6	MTP2100293277	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 148

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, de CNPJ 33.439.689/0001-04 e protocolado sob o número 21/149.760-6 em 16/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201910731, em 19/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/11/2021

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2021, às 14:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/149.760-6.

Fls. 149

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Fls. 150

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201910731 em 19/11/2021 da Empresa BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 33439689000104 e protocolo 211497606 - 16/11/2021. Autenticação: DB4440748C61F841A38AB1C85693B0BA5D4E532D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/149.760-6 e o código de segurança Ptjb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

Serviço Notarial é Registral de Várzea Grande - MT - 2º

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. ***LUAN DA SILVA LEITE, portador(a) do RG n.º 2504211-4 órgão expedidor SSP MT, Portador do. CPF: 061.829.601-83,*** **a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA-MT, na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em** nome da empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04, Inscrição Estadual N° 13.763.993-7 com sede à Rua/Av. Júlio Domingos de Campos, Nº 4581, SALA 02 bairro Jardim Gloria, CEP 78.141.000 - Cidade Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES brasileiro, casado, portador do CPF 914.739.501-04, DI 2266028 MTE MT, , residente e domiciliado na Rua: Leonina Nunes da Cunha, Qda.13, casa 11, Bairro: Condomínio Residencial Florais da Mata, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78144-870, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Várzea Grande-MT, 23 DE JUNHO de 2023

2º Serviço Notarial Várzea Grande-MT

MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES
CPF: 914.739.501-04 / RG: 2266028
CNPJ 33.439.689/0001-04
Sócio Administrador

fls. 151

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO
DE VÁRZEA GRANDE
Av. Filinto Müller, nº 43 - P.1, Subsolo
Loj. Aeroporto - VG Shopping
Várzea Grande - MT
Fone: (65) 3688-7700
atendimento@2rivg.com - CNPJ: 45.418.480/0002-78

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES

Várzea Grande - MT, 26/06/2023
Dou fé. Em testemunho (_____)
da verdade.

RAFAEL RAMALHO SILVEIRA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BXD 65093 R$ 8,40 Horário: 09:06
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LEONARDO

29966 - SÉRIE A

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia:181

2º. Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração Á empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04, Inscrição Estadual N° 13.763.993-7 com sede à Rua/Av. Júlio Domingos de Campos, Nº 4581, SALA 02 bairro Jardim Gloria, CEP 78.141.000 - Cidade Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES brasileiro, casado, portador do CPF 914.739.501-04, DI 2266028 MTE MT, residente e domiciliado na Rua: Leonina Nunes da Cunha, Qda.13, casa 11, Bairro: Condomínio Residencial Florais da Mata, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78144-870 . Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. *LUAN DA SILVA LEITE, portador(a) do RG n.º 2504211-4 órgão expedidor SSP MT, Portador do. CPF: 061.829.601-83,*** a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial *Nº* **24/2023**. *A* ser realizada pelo Poder Executivo do Município de **NOVA LACERDA- MT,** para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra- judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Várzea Grande-MT, 23 DE JUNHO de 2023

2º Serviço Notarial
Várzea Grande-MT

MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES
CPF: 914.739.501-04 / RG: 2266028
CNPJ 33.439.689/0001-04
Sócio Administrador

Fls. 152
Proc. m

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO
DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES

Várzea Grande - MT, 26/06/2023
Dou fé. Em testemunho (_____)
da verdade.

RAFAEL RAMALHO SILVEIRA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Custas Cartorárias e Outros Atos

Selo Digital BXD 65094 R$ 8,40 Horário: 09:05

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LEONARDO

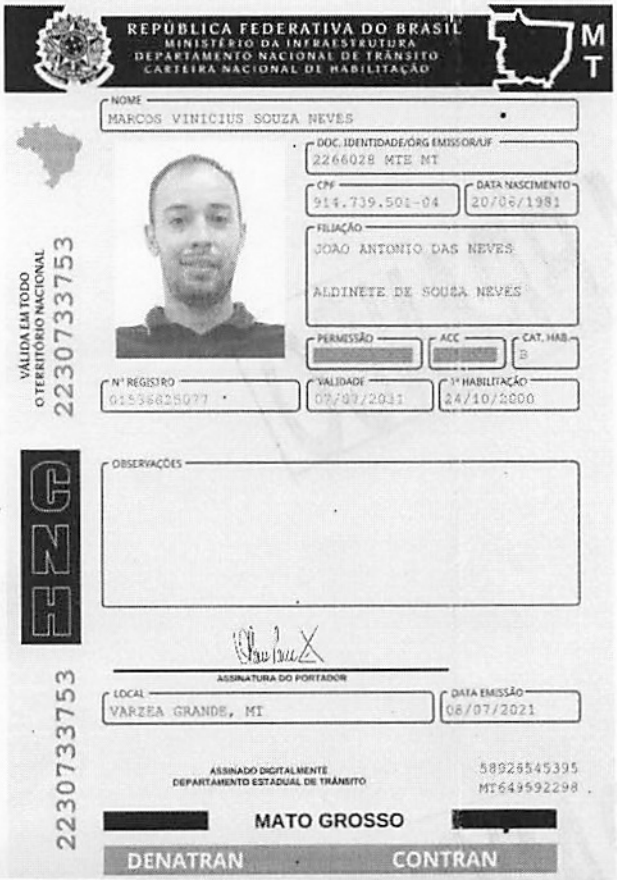
29967 - SÉRIE A

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 181

Serviço Notarial de Várzea Grande - MT

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2266028 MTE MT

CPF
914.739.501-04

DATA NASCIMENTO
20/06/1981

FILIAÇÃO
JOÃO ANTONIO DAS NEVES
ALDINETE DE SOUSA NEVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01536825077

VALIDADE
07/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/10/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
08/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58926545395
MT649592298

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2230733753

2230733753

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 23/02/2023

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA — Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:08

Selo Digital BWF 6627 **R$3,90** Horário: 12:37

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: Elizandra L. de F**

SI 891050 SERIE J

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cod. Ato(s):
8

BWJ 67134 **R$28,90**

Consulta: http://gt.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx

SI 891059 SERIE J

Conferida a autenticidade
via INTERNET

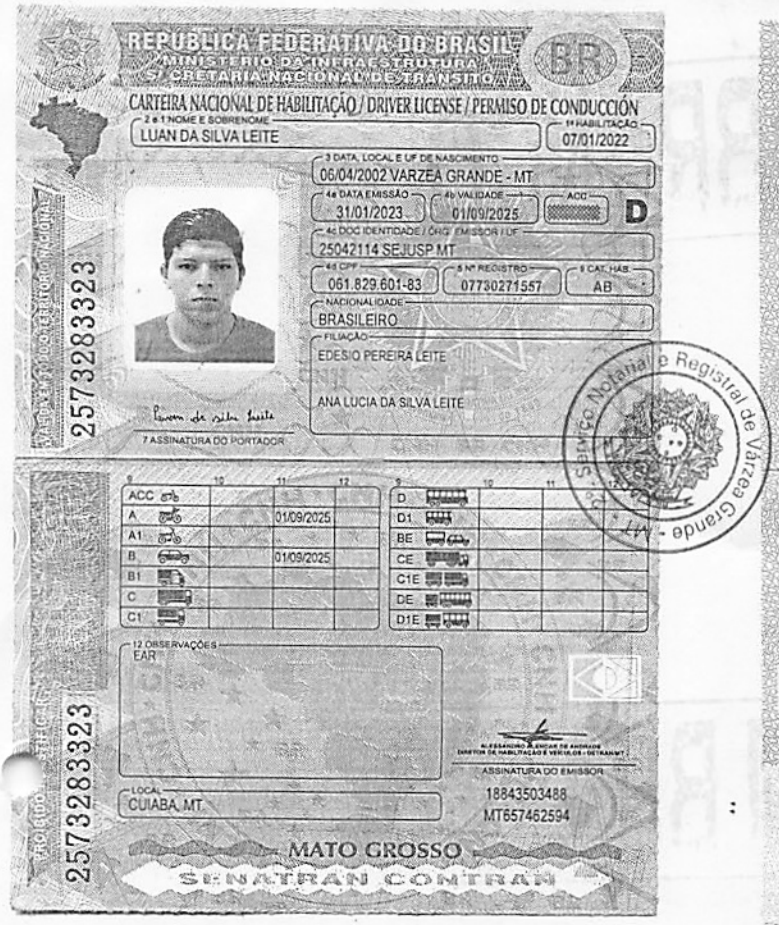
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

153

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUAN DA SILVA LEITE
1ª HABILITAÇÃO: 07/01/2022
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/04/2002 VARZEA GRANDE - MT
4a DATA EMISSÃO: 31/01/2023
4b VALIDADE: 01/09/2025
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 25042114 SEJUSP MT
4d CPF: 061.829.601-83
5 Nº REGISTRO: 07730271557
6 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: EDESIO PEREIRA LEITE
ANA LUCIA DA SILVA LEITE
7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC		D	
A	01/09/2025	D1	
A1		BE	
B	01/09/2025	CE	
B1		C1E	
C		DE	
C1		D1E	

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL: CUIABA, MT
18843503488
MT657462594
MATO GROSSO
SENATRAN COMTRAN

2573283323

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Concluir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filiación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

I<BRA077302715<574<<<<<<<<<<<<
0204060M2509013BRA<<<<<<<<<<<2
LUAN<<DA<SILVA<LEITE<<<<<<<<<<

CARTÓRIO SEGUNDO OFICIO DE VÁRZEA GRANDE
Av. Filinto Muller, nº 43 - P.L. Isolado
Lot. Aeroporto - VG Shopping
Várzea Grande - MT
Fone: (65) 3025-7100
atendimento@2oficiovg.com.br - CNPJ: 05.613.488/0001-78

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 01/06/2023

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:05

Selo Digital BXD 48086 **R$3,90** Horário 14:36

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: Matheus Henr**

23637 SÉRIE A

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia:181

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º Serviço

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

Fls. 154
Rub.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120191073-1	33.439.689/0001-04	24/04/2019	24/04/2019

Endereço Completo:

AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G - GLORIA) 4581 SALA 2 - BAIRRO GLORIA CEP 78141-000 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Capital Social: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
914.739.501-04	MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/03/2022 — Número: 2495786

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA	xxxxxxx	2495786	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES 91473950104	5180244980-0	51201910731	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000576222 e visualize a certidão)

23/097.266-7

Fls. 155

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Junho de 2023 08:39

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C23000576222 e visualize a certidão)

23/097.266-7

Fls. 756

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

ANEXO VII

Á empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04, Inscrição Estadual N° 13.763.993, neste ato representada pelo Sr.LUAN DA SILVA LEITE, portador(a) do RG n.º 2504211-4 órgão expedidor SSP MT, Portador do. CPF: 061.829.601-83, Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Várzea Grande-MT, 23 DE JUNHO de 2023

Luan da Silva Leite

LUAN DA SILVA LEITE
CPF:061.829.601-83 / RG: 2504211-4
CNPJ: 17.274.687/0001-56
PROCURADOR

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Fls. 157

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Á empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04, Inscrição Estadual N° 13.763.993, neste ato representada pelo Sr.LUAN DA SILVA LEITE, portador(a) do RG n.º 2504211-4 órgão expedidor SSP MT, Portador do. CPF: 061.829.601-83,por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.24/2023 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Várzea Grande-MT, 23 DE JUNHO de 2023

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Luan da Silva Leite

LUAN DA SILVA LEITE
CPF:061.829.601-83 / RG: 2504211-4
CNPJ: 17.274.687/0001-56
PROCURADOR

Fls. 158
Rub.

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Á empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04, Inscrição Estadual N° 13.763.993, neste ato representada pelo Sr.LUAN DA SILVA LEITE, portador(a) do RG n.º 2504211-4 órgão expedidor SSP MT, Portador do. CPF: 061.829.601-83, no uso de suas atribuiçõeslegais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Pregão Presencial n.24/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Várzea Grande-MT, 23 DE JUNHO de 2023

Luan da Silva Leite

LUAN DA SILVA LEITE
CPF:061.829.601-83 / RG: 2504211-4
CNPJ: 17.274.687/0001-56
PROCURADOR

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Fls. 159
Rub.

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Á empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04, Inscrição Estadual N° 13.763.993, neste ato representada pelo Sr.LUAN DA SILVA LEITE, portador(a) do RG n.º 2504211-4 órgão expedidor SSP MT, Portador do. CPF: 061.829.601-83, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº_/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n 7.218/2006.

Várzea Grande-MT, 23 DE JUNHO de 2023

Luan da Silva Leite

LUAN DA SILVA LEITE
CPF:061.829.601-83 / RG: 2504211-4
CNPJ: 17.274.687/0001-56
PROCURADOR

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Fls. 1160

ANEXO I

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Nº. 024/2023. **Modalidade:** PREGÃO.
Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUA
Consumidor: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

Licitante: AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
C.N.P.J: 46.356.973/0001-69
Tel Fax: (65) 3266 3854
E-mail: autotecpl2020@outlook.com
Tel Celular: (65) 99902 -1959
Endereço: Rua Pedro Milão Sanches n.1738,sala 02, Jardim Boa Esperança
Conta Corrente: 9165-0
Agência:4599
Banco: Banco Sicoob

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 161

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 24/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 48/2023
Data do Processo: 20/04/2023

Fornecedor: **AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Endereço: RUA PEDRO MILAO SANCHES 1738 SALA 02 - Bairro: JARDIM BOA ESPERANÇA
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 46.356.973/0001-69 Inscrição Estadual: 139387501
Telefone: 6532663854 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	11,00	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)	0,00	AUTO TEC	62,0000	0,00	0,00
2	10,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00	AUTO TEC	62,0000	0,00	0,00
3	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00	AUTO TEC	62,0000	0,00	0,00
4	11,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO	0,00	pioneiro,bosch,gat	62,0000	0,00	0,00
5	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	0,00	pioneiro,bosch,gat	62,0000	0,00	0,00
6	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00	AUTO TEC	62,0000	0,00	0,00
7	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES	0,00	pioneiro,bosch,gat	62,0000	0,00	0,00
8	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	0,00	AUTO TEC	62,0000	0,00	0,00
9	10,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES	0,00	pioneiro,bosch,gat	62,0000	0,00	0,00

PONTES E LACERDA, 20 de Junho de 2023

VALDINEY DE PAULO
PROCURADOR

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 24/2023 - PR

Processo Administrativo:	0/0
Processo Licitatório:	48/2023
Data do Processo:	20/04/2023

Fornecedor: **AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Endereço: RUA PEDRO MILAO SANCHES 1738 SALA 02 - Bairro: JARDIM BOA ESPERANÇA
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 46.356.973/0001-69 Inscrição Estadual: 139387501
Telefone: 6532663854 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
10	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	0,00	pioneiro,bosch,gat	62,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:
AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46.356.973/0001-69 IE 13.938.750-1 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 40410, ENDEREÇO RUA PEDRO MILÃO SANCHES N.1738 SALA B, JARDIM BOA ESPERANÇA, FONE (65) 3266 3854 EMAIL autotecfinanceiro@outlook.com, DADOS BANCARIOS, BANCO SICOOB AG 4599 C/C 9165-0

Total Geral: 0,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: ( )

PONTES E LACERDA, 20 de Junho de 2023

VALDINEY DE PAULO
PROCURADOR

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 164
Rub.

LTDA. ME.

Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança

SILVA ALVES E SILVA LTDA

CNPJ: 21.822.087/0001-52

Proposta de preço –REGISTRO DE PREÇO

Licitação: Nº. 24/2023. **Modalidade:** PREGÃO Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM **Consumidor: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.**

Licitante: Silva Alves e Silva LTDA, **C.N.P.J**: 21.822.087/0001-52, E-mail: maxcaracessorios@outlook.com, **Tel.** 65 3266-2094 **Celular**: (65) 9 9643-1157 **Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 685 no **Bairro:** Jardim Marilia na Cidade de Pontes e Lacerda-MT.

Conta Corrente: 44898-2,**Agência**:2480-5, **Banco do Brasil**

VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM: 35%

(TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Nova Lacerda/MT,19 de Junho de 2023.

Silva Alves e Silva LTDA
Max Vinicius da Silva Alves
CPF/MF: 045.335.071-23
RG: 22353208 SSP/MT
Socio/Proprietário

21.822.087/0001-52
SILVA ALVES E SILVA LTDA
AV TANCREDO NEVES, 685
JARDIM MARILIA - 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 24/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 48/2023
Data do Processo: 20/04/2023

Folha: 1/2

Fls. 166

Fornecedor: **SILVA ALVES E SILVA LTDA ME**
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 685 - Bairro: JARDIM MARILIA
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 21.822.087/0001-52 Inscrição Estadual: 135679400
Telefone: 6532662094 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	11,00	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)	0,00	MAXCAR	35,0000	0,00	0,00
2	10,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00	MAXCAR	35,0000	0,00	0,00
3	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00	MAXCAR	35,0000	0,00	0,00
4	11,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO	0,00	GENUINA	35,0000	0,00	0,00
5	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	0,00	GENUINA	35,0000	0,00	0,00
6	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00	MAXCAR	35,0000	0,00	0,00
7	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES	0,00	GENUINA	35,0000	0,00	0,00
8	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	0,00	MAXCAR	35,0000	0,00	0,00
9	10,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES	0,00	GENUINA	35,0000	0,00	0,00

PONTES E LACERDA, 26 de Junho de 2023

MAX[illegible]CIUS DA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR

21.822.087/0001-52
SILVA ALVES E SILVA LTDA
AV TANCREDO NEVES, 685
JARDIM MARILIA - 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 24/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 48/2023
Data do Processo: 20/04/2023

Fls. 107

Fornecedor: **SILVA ALVES E SILVA LTDA ME**
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 685 - Bairro: JARDIM MARILIA
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 21.822.087/0001-52 Inscrição Estadual: 135679400
Telefone: 6532662094 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
10	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	0,00	GENUINA	35,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor: PRAZO DE EFICACIA DA PROPOSTA NAO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTACAO BANCO DO BRASIL AG:2480-5 C.C 44898-2 SILVA ALVES E SILVA LTDA ME CNPJ-218220870001-52

Total Geral: 0,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: ( )

PONTES E LACERDA, 26 de Junho de 2023

MAX CIUS DA SILVA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR

21.822.087/0001-52
SILVA ALVES E SILVA LTDA
AV TANCREDO NEVES, 685
JARDIM MARILIA - 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

21.822.087/0001-52
SILVA ALVES E SILVA LTDA
AV TANCREDO NEVES, 685
JARDIM MARAJOARA 78.250-000

VA LTDA
01-52
PREÇOS
A LACERDA
DA
2
da/MT – Fone: (65) 9 9643-1157 – E-mail:

Fls. 768
Rub.

SILVA ALVES E SIL

CNPJ: 21.822.087/00

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV
PREGÃO Nº 24/2023

SILVA ALVES E SILVA LT
CNPJ: 21.822.087/0001-5

Av. Tancredo Neves, nº 685 – Jd. Marilia, CEP: 78.250-000 – Pontes e Lace
maxcaracessorios@outlook.com

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

ANEXO II

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n.24/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: BMQ PARTS E RENTAL LTDA		
Razão Social: BMQ PARTS E RENTAL EPP		
CNPJ: 33.439.689/0001-04	**INSC. EST.: 13.763.993-7**	
Endereço: AV. Julio Domingos de Campos 4581 SALA 02		
Bairro: Jardim Gloria	**Cidade:** Várzea Grande - MT	
E-mail de Contato: BMQPARTS@HOTMAIL.COM		
CEP: 78141-000	**Telefone** 65 98436-3449	**Fax:** 65 98436-3449
Banco: 001	**Nº Conta:** 12088-X	**Agência:** 7139-0
Nome do Representante Legal: *luan da silva leite*		
DI: 25042114	**CPF:** 061.829.601-83	

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme o Edital.

Validade daproposta: 60 Dias.

Várzea Grande-MT, 26 de JUNHO de 2023

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Luan da Silva Leite
LUAN DA SILVA LEITE
CPF: *061.829.601-83*/ RG: *25042114*
CNPJ 33.439.689/0001-04
Procurador

Fls. 169
Rub.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 24/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 48/2023
Data do Processo: 20/04/2023

Folha: 1/2

Fls. 170

Fornecedor: BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Endereço: AV.JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,4581 SALA 02 - Bairro: JARDIM GLORIA
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78141-000
CNPJ: 17.274.687/0001-56 Inscrição Estadual: 13.763.993-7
Telefone: 6536857788 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	11,00	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)	0,00		0,0000	0,00	0,00
2	10,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00		0,0000	0,00	0,00
3	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00		0,0000	0,00	0,00
4	11,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO	0,00	ORIGINAL/GENU	11,0000	0,00	0,00
5	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	0,00	ORIGINAL/GENU	11,0000	0,00	0,00
6	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	0,00		0,0000	0,00	0,00
7	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES	0,00	ORIGINAL/GENU	11,0000	0,00	0,00
8	2,00	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	0,00		0,0000	0,00	0,00
9	10,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES	0,00	ORIGINAL/GENU	11,0000	0,00	0,00

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

VARZEA GRANDE, 26 de Junho de 2023

N DA SILVA LEITE
PROCURADOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 24/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 48/2023
Data do Processo: 20/04/2023

Fls. 171

Fornecedor: BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Endereço: AV.JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,4581 SALA 02 - Bairro: JARDIM GLORIA
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78141-000
CNPJ: 17.274.687/0001-56 Inscrição Estadual: 13.763.993-7
Telefone: 6536857788 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
10	2,00	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	0,00	ORIGINAL/GENU	11,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 0,00

(Valores expressos em Reais R$)

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Total por Extenso: ( )

VARZEA GRANDE, 26 de Junho de 2023

N DA SILVA LEITE
PROCURADOR

BMQ PARTS E RENTAL LTDA
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
4581, SALA 02, GLORIA
VARZEA GRANDE -MT-
FONE: 65 98436-3449
CNPJ: 33.439.689/0001-04
INSC. ESTADUAL 13.763.993-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 24/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr. ***LUAN DA SILVA LEITE , portador(a) do RG n.º 25042114 órgão expedidor SSP MT, Portador do. CPF: 061.829.601-83,*** representante devidamente constituído da Á empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04, Inscrição Estadual N° 13.763.993-7 com sede à Rua/Av. Júlio Domingos de Campos, N° 4581, SALA 02 bairro Jardim Gloria, CEP 78.141.000 - Cidade Várzea Grande, Mato Grosso, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos;

f) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

h) que Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para atender as demandas de peças solicitada pela prefeitura no certame licitatório

Várzea Grande-MT, 26 de JUNHO de 2023

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
(Lot. Nucleo G Glória)
Bairro: Glória
CEP: 78.141-000
Várzea Grande MT

Luan da Silva Leite
LUAN DA SILVA LEITE
CPF: 061.829.601-83 / RG: 2504211-4
CNPJ 33.439.689/0001-04
PROCURADOR

Fls. 172
Rub.

33.439.689/0001-04
BMQ PARTS E RENTAL LTDA
Insc. Est. 13.763.993-7
Av. Julio Domingos de Campos 4581 Sala 02
Jd. st. Nicolau C. Gloria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: BMQ PARTS E REN
C.N.P.J. DO LICITANTE: 33.439.689/0001-0
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Fls. 173
Rub.

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 48/2023 Data de Abertura: 27/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - Serviço de Mão de Obra, eletrica para veiculos(medio)

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000	27/06/2023 08:42:29
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000	27/06/2023 08:42:29
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000 27/06/2023 08:42:41

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 62,0000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

ITEM: 2 - SERVICO DE MAN DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO AUTO

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000	27/06/2023 08:42:46
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000	27/06/2023 08:42:46
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	62,5000	27/06/2023 08:42:56
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,6000	27/06/2023 08:43:05
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	27/06/2023 08:43:07
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,5000	27/06/2023 08:43:15
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	27/06/2023 08:43:18
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000	27/06/2023 08:43:24
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,2000	27/06/2023 08:43:26
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,3000	27/06/2023 08:43:28
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,4000	27/06/2023 08:43:33
6	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,5000	27/06/2023 08:43:37
7	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000 27/06/2023 08:43:40

declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 64,5000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

Fls. 174
Rub.

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 48/2023 Data de Abertura: 27/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 3 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVIC AUTO

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000	27/06/2023 08:43:43
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000	27/06/2023 08:43:43
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	27/06/2023 08:43:49
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,5000	27/06/2023 08:43:59
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	27/06/2023 08:44:02
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,5000	27/06/2023 08:44:07
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000	27/06/2023 08:44:10
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,2000	27/06/2023 08:44:14
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,5000	27/06/2023 08:44:16
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,6000	27/06/2023 08:44:25
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000 27/06/2023 08:44:28

declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 65,6000%

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

ITEM: 4 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	CNPJ: 33.439.689/0001-04
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	11,0000	27/06/2023 08:44:30
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000	27/06/2023 08:44:30
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000	27/06/2023 08:44:30
2	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	0,0000 27/06/2023 08:44:35
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	27/06/2023 08:44:39
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,1000	27/06/2023 08:44:45
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	27/06/2023 08:44:48
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000	27/06/2023 08:44:53
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000	27/06/2023 08:44:55
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,1000	27/06/2023 08:45:00
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66,0000	27/06/2023 08:45:03
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66,1000	27/06/2023 08:45:08
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000 27/06/2023 08:45:11

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 66,1000%

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

Fls. 175
Rub.

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 48/2023 Data de Abertura: 27/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 5 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	CNPJ: 33.439.689/0001-04
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	11.0000	27/06/2023 08:45:13
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35.0000	27/06/2023 08:45:13
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62.0000	27/06/2023 08:45:13
2	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	0.0000 27/06/2023 08:45:17
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63.0000	27/06/2023 08:45:24
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63.5000	27/06/2023 08:45:26
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64.0000	27/06/2023 08:45:28
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64.1000	27/06/2023 08:45:30
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65.0000	27/06/2023 08:45:33
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65.1000	27/06/2023 08:45:35
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66.0000	27/06/2023 08:45:36
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66.1000	27/06/2023 08:45:41
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67.0000	27/06/2023 08:45:43
6	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67.1000	27/06/2023 08:45:53
7	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0.0000 27/06/2023 08:45:57

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000%

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

ITEM: 6 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35.0000	27/06/2023 08:46:00
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62.0000	27/06/2023 08:46:00
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63.0000	27/06/2023 08:46:08
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63.1000	27/06/2023 08:46:10
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64.0000	27/06/2023 08:46:14
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64.1000	27/06/2023 08:46:15
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65.0000	27/06/2023 08:46:17
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66.0000	27/06/2023 08:46:22
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66.1000	27/06/2023 08:46:24
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67.0000	27/06/2023 08:46:26
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	68.0000	27/06/2023 08:46:40
6	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	68.1000	27/06/2023 08:46:42
7	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0.0000 27/06/2023 08:46:51

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 68,1000%

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

Fls. 176
Rub.

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 48/2023 Data de Abertura: 27/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 7 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUIN

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	CNPJ: 33.439.689/0001-04
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto		Data/Hora
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	11,0000		27/06/2023 08:46:54
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000		27/06/2023 08:46:54
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000		27/06/2023 08:46:54
2	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	0,0000	27/06/2023 08:46:57
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000		27/06/2023 08:47:02
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,1000		27/06/2023 08:47:08
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000		27/06/2023 08:47:11
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000		27/06/2023 08:47:13
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000		27/06/2023 08:47:15
[illegible]	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,1000		27/06/2023 08:47:16
[illegible]	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66,0000		27/06/2023 08:47:19
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66,1000		27/06/2023 08:47:21
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000		27/06/2023 08:47:24
6	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000		27/06/2023 08:47:26
7	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000	27/06/2023 08:47:28

Foi declarado vencedor do item 7 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO .....

BMQ PARTS E RENTAL LTDA .....

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA .....

SILVA ALVES E SILVA LTDA .....

ITEM: 8 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO AUTO

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
[illegible]	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto		Data/Hora
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000		27/06/2023 08:47:31
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000		27/06/2023 08:47:31
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000		27/06/2023 08:47:37
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000		27/06/2023 08:47:42
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000	27/06/2023 08:47:43

Foi declarado vencedor do item 8 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO .....

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA .....

SILVA ALVES E SILVA LTDA .....

Fls 177
Rub

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 48/2023 — Data de Abertura: 27/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 9 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	CNPJ: 33.439.689/0001-04
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto		Data/Hora
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	11,0000		27/06/2023 08:47:45
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000		27/06/2023 08:47:45
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000		27/06/2023 08:47:45
2	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	0,0000	27/06/2023 08:47:49
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000		27/06/2023 08:47:53
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000		27/06/2023 08:47:54
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000	27/06/2023 08:47:57

Foi declarado vencedor do item 9 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

ITEM: 10 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL- ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS

Código	Classificados	
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	CNPJ: 33.439.689/0001-04
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto		Data/Hora
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	11,0000		27/06/2023 08:48:15
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	35,0000		27/06/2023 08:48:15
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,0000		27/06/2023 08:48:15
2	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	0,0000	27/06/2023 08:48:19
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000		27/06/2023 08:48:22
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000		27/06/2023 08:48:23
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	0,0000	27/06/2023 08:48:26

Foi declarado vencedor do item 10 deste Pregão o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

Fls. 178
Rub.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46.356.973/0001-69 , sediada na Rua Pedro Milão Sanches n 1738, sala 02, Jardim Boa Esperança, cidade de Pontes e Lacerda - MT , neste ato representada pelo Sr. VALDINEY DE PAULO , portador do RG 09597042 SEJSP MT e inscrito no CPF sob o número 615.847.541-68, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Pregão Presencial n. 024 /2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Pontes e Lacerda – MT de 23 de Junho de 2023.

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 179
Rub.

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.024/2023.

Para fins de participação na licitação 024/2023 a AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 46.356.973/0001-69, sediada na Rua Pedro Milão Sanches n.1738, sala 02, no município de Pontes e Lacerda , declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Pontes e Lacerda- MT 23 de junho de 2023.

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 180
Rub.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 24/2023.

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 46.356.973/0001-69, sediada na Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738, sala 02, bairro, Jardim Boa Esperança, CEP 78.250-000 Município Pontes e Lacerda, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.24/2023 DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Pontes e Lacerda – MT 26 de Junho de 2023.

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 181

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
DECLARAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Declaro para fins de comprovação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV A LACERDA DO ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO.

Regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda do Estado de Mato Grosso.

As pessoas físicas e jurídicas integrantes de empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestem serviços a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, deverão atuar exclusivamente na execução de serviço de manutenção e reparo eletrica de veículos automotores, comércio a varejo de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas e acessórios novos para veículos automotores, serviço manutenção e reparo de mecânica de veículos automotores, serviços de instalação de acessórios para veículo automotores, serviço de reboque, sendo-lhes expressamente vedado realizar atividades fins de controle externo.

Pontes e Lacerda- MT 26 de Junho de 2023.

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 181

ANEXO X

Declaração Integralidade

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.MT
REF.: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023.

Para fins de participação na licitação registrado na Portaria nº024 /2023, a empresa **AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº46.356.973/0001.69 , inscrição estadual 13.938.7501, com sede na Rua Pedro Milão Sanches, nº1738, na Jardim Boa Esperança na cidade de Pontes e Lacerda/MT, declara, sob as penas da lei que a empresa supracitada cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes da empresa ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município.

Pontes e Lacerda/MT,23 de Junho de 2023.

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Fls. 182

ANEXO V
DECLARACAO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46.356.973/0001-69, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 024/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Pontes e Lacerda- MT 26 de Junho de 2023.

VALDINEY DE PAULO
RG: 09597042 SEJSP MT
Procurador

46.356.973/0001-69
AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME.
Rua Pedro Milão Sanches, nº 1738
Jd. Boa Esperança CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA - MT

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fls. 183

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2023 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.356.973/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6491.E2D2.4ED0.C386 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls. 184

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTB2200253297

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PONTES E LACERDA
Local

11 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 185

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.777-6	MTB2200253297	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Fls. 186

Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

FERNANDO PINZAN DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 25/07/1981, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 630.765.861-49, identidade: 1168283-3, órgão expedidor: SJ-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PEDRO MILAO SANCHES, número 1738, bairro JARDIM BOA ESPERANÇA, FUNDOS: ACESSO PORTÃO LATERA;, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO MILAO SANCHES, número 1738, bairro JARDIM BOA ESPERANCA, SALA: 02;, município PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 11/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	30.000	R$ 30.000,00
Total	30.000	R$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Fls. 187

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO PINZAN DE CARVALHO,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro PONTES E LACERDA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

PONTES E LACERDA MT, 11 de maio de 2022.

FERNANDO PINZAN DE CARVALHO: Sócio/Administrador

188

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.777-6	MTB2200253297	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Fls. 189

Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/063.777-6, em 11/05/2022 da empresa: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, de NIRE 5120201554-0 , foi deferido digitalmente sob o número 51202015540, em 11/05/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

SRM

Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 16:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/063.777-6.

Fls. 190
Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 11 de maio de 2022

Fls. 191

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202015540 em 11/05/2022 da Empresa AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 46356973000169 e protocolo 220637776 - 11/05/2022. Autenticação: 40D0A698BAEF45BB66FB3F9EDEEBB52BD872E25. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/063.777-6 e o código de segurança wk8G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO PINZAN DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11682833 SJ MT

CPF
630.765.861-49

DATA NASCIMENTO
25/07/1981

FILIAÇÃO
JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO
MARIA PINZAN CARVALHO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01376964090

VALIDADE
12/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
09/09/2020

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

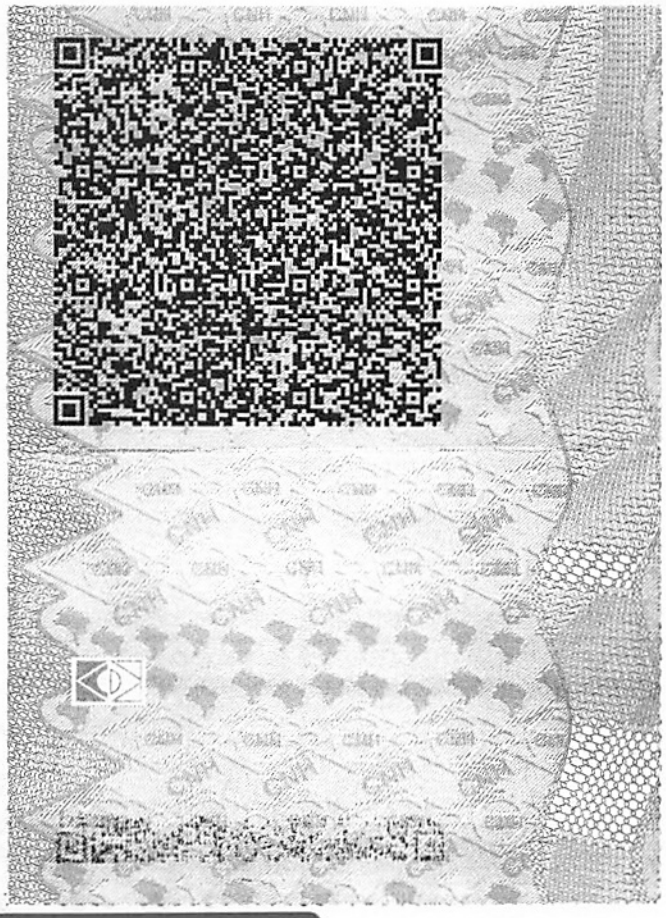
51259595621
MT645110442

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001028637

PROIBIDO PLASTIFICAR
2001028637



2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabricio Seganfredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@pl2oficio.com.br
Site: www.pl2oficio.com.br / @cartoriopontesLacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BXL 50456

Selo de Controle Digital

Cod.: 06 R$: 3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: CELIO
Pontes e Lacerda-MT, 23 de junho de 2023

Max Silva Novais — Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Seganfredo
Tabelião
PONTES E LACERDA - MT

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Fls. 192
Rub.

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.356.973/0001-69 **MATRIZ**		**11/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO MILAO SANCHES	1739	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.250-000	**JARDIM BOA ESPERANCA**	**PONTES E LACERDA**	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR	(55) 3266-3854/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2023** às **18:32:33** (data e hora de Brasília).

Fls. 193

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 46.356.973/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:24:19 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.
Código de controle da certidão: **2092.1EA2.C571.D642**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 194
Rubr.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6809/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **46.356.973/0001-69** (CNPJ)

Contribuinte: **AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Endereço: **RUA PEDRO MILÃO SANCHES 1738 SALA 02**
JARDIM BOA ESPERANÇA

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R$ 395,31, parcelado em 41 parcelas sucessivas, das quais 6 foram pagas, remanescendo um débito de 0,00, cujo vencimento da última parcela se dará em 30/04/2026.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 20 de junho de 2023.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4°, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 20/07/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br .
Certidão emitida em 20/06/2023 as 09:10:52h. - Código de Validação **D5U9W5.X7T7C1.N9U7C8**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br

Fls. 195
Rub.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Coordenadoria de Gestão Fiscal e Tributária

DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ANUAL

ALVARÁ Nº 247/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, por força da Lei Municipal Complementar N° 21/2004, concede o presente DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

ENDEREÇO

RUA PEDRO MILÃO SANCHES Nr. 1768

JARDIM BOA ESPERANÇA

Pontes e Lacerda - MT

ATIVIDADE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DE 08:00 ÀS 18:00 DIAS ÚTEIS E DE 08:00 ÀS 12:00 AOS SÁBADOS

CPF/CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº
46.356.973/0001-69	**13.938.750-1**	**40410**

Pontes e Lacerda-MT, 01/02/2023

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br .
Alvará emitido em 01/02/2023 - Código de Validação **D5H5G0.T4J0J0.Y4V9I0**

VÁLIDO ATÉ 31/12/2023

******FIXAR EM LOCAL VISÍVEL******

Fls. 196

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.356.973/0001-69
Razão Social: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: R PEDRO MILAO SANCHES 1738 / JD BOA ESPERANÇA / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060102452301420561

Informação obtida em 16/06/2023 18:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 197

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.356.973/0001-69
Certidão nº: 27594473/2023
Expedição: 16/06/2023, às 18:30:09
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.356.973/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 198

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe
Código de verificação: 16.649.150.885

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 46.356.973

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 28329168/2023 e pelo CNPJ 46.356.973/0001-69, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 20/06/2023 às 08:45

Fls. 199
Rub. m

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0044584546

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **20/06/2023** Hora da emissão: **14:11:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **46.356.973/0001-69**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
46356973000169 - AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **18/08/2023.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TUBTBB22LBKUB2BT**

Fls. 200

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8303861

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 **ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 20/06/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ 46.356.973/0001-69

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por Tatiane Ribeiro de Matos, lotado na Central de Apoio Profissional - Comarca de Pontes e Lacerda - SDCR, dia 20/06/2023, às 12:04h

Fls. 201

Documento selado eletronicamente sob o número BXT42945.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: https://gif.tjmt.jus.br/sela/consultadigitalautenticar.aspx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120201554-0	46.356.973/0001-69	11/05/2022	11/05/2022

Endereço Completo:
RUA PEDRO MILAO SANCHES 1738 SALA: 02; - BAIRRO JARDIM BOA ESPERANCA CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Capital Social: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
630.765.861-49	FERNANDO PINZAN DE CARVALHO	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/05/2022
Número: 51202015540

Ato 090 - CONTRATO
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Maio de 2023 17:48

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000500153 e visualize a certidão)

23/086.337-0

Fls. 202
Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.

<< BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, portador do CNPJ 03.214.160/0001-21, com sede na TV do Palacio s/n, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, atesta para os devidos fins que a Empresa AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com sede na Rua Pedro Milão Sanches n.1738, sala 02, Jardim Boa Esperança, prestou serviço e forneceu material, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Vila Bela da Santíssima Trindade -MT 21 de Junho de 2023.

BERNEVAL COELHO DE BRITO
Secretário de Infra. e Serviços Públicos
Portaria nº 031/2023

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Fls. 203
Rub.

46.356.
AUTOTEC SER
Rua Pedro
Jd. Boa Esp
PONTES

Fls 204
Rub

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 27/06/2023, as 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8184 AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 46.356.973/0001-69
8185 BMQ PARTS E RENTAL LTDA	CNPJ: 33.439.689/0001-04
7942 SILVA ALVES E SILVA LTDA	CNPJ: 21.822.087/0001-52

ITEM 1 - Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	35,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 62,0000 %.

ITEM 2 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	62,5000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,6000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	0,0000	
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,5000	0,0000	
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	0,0000	
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000	0,0000	
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,2000	0,0000	
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,3000	0,0000	
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,4000	0,0000	
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,5000	0,0000	
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	64,4000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 64,5000 %.

Fls. 205
Rub.

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,5000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	0,0000	
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,5000	0,0000	
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000	0,0000	
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,2000	0,0000	
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,5000	0,0000	
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,6000	0,0000	
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	65,5000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 65,6000 %.

ITEM 4 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0000
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,1000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	0,0000	
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000	0,0000	
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000	0,0000	
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,1000	0,0000	
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66,0000	0,0000	
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66,1000	0,0000	
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	66,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 66,1000 %.

Fls. 206

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0000
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,5000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	0,0000	
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000	0,0000	
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000	0,0000	
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,1000	0,0000	
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66,0000	0,0000	
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66,1000	0,0000	
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000	0,0000	
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000	0,0000	
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	67,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000 %.

ITEM 6 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,1000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	0,0000	
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000	0,0000	
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000	0,0000	
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66,0000	0,0000	
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66,1000	0,0000	
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,0000	0,0000	
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	68,0000	0,0000	
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	68,1000	0,0000	
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	68,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 68,1000 %.

Fls. 207
Rub.

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 7 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0000
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	63,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	63,1000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	64,0000	0,0000	
2	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	64,1000	0,0000	
3	SILVA ALVES E SILVA LTDA	65,0000	0,0000	
3	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	65,1000	0,0000	
4	SILVA ALVES E SILVA LTDA	66,0000	0,0000	
4	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66,1000	0,0000	
5	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000	0,0000	
5	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000	0,0000	
6	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	67,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000 %.

ITEM 8 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	67,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000 %.

ITEM 9 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0000
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	67,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000 %.

Fls. 208
Rub.

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 10 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02. com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	62,0000
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Sim	35,0000
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0000
1	SILVA ALVES E SILVA LTDA	67,0000	0,0000	
1	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	67,1000	0,0000	
2	SILVA ALVES E SILVA LTDA	Desistiu	Desistiu	67,0000

O licitante AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo desconto de 67,1000 %.

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - ..... Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUAN DA SILVA LEITE - ..... Representante

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES - ..... Representante

VALDINEY DE PAULO - ..... Representante

Fls. 209
Rub.

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2023 - PR
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 48/2023 Data do Processo: 20/04/2023
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 27 de Junho de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 48/2023, Licitação nº. 24/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SILVA ALVES E SILVA LTDA (7942), AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8184), BMQ PARTS E RENTAL LTDA (8185).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 27 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUAN DA SILVA LEITE - ..... - Representante

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES - ..... - Representante

VALDINEY DE PAULO - ..... - Representante

Fls 210
Rub.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Junho de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2023, Licitação nº 24/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA (7942), AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8184), BMQ PARTS E RENTAL LTDA (8185). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 8184 - AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)	un	11,00		62,0000	0,00	0,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	un	10,00		64,5000	0,00	0,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	un	2,00		65,6000	0,00	0,00
4	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO	un	11,00		66,1000	0,00	0,00
5	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	un	2,00		67,1000	0,00	0,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	un	2,00		68,1000	0,00	0,00
7	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES	un	2,00		67,1000	0,00	0,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	un	2,00		67,1000	0,00	0,00
9	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES	un	10,00		67,1000	0,00	0,00
10	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	un	2,00		67,1000	0,00	0,00

Total do Participante ---------> 0,00

Total Geral ----------> 0,00

Fls. 211
Rub.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 27 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUAN DA SILVA LEITE - ..... - Representante

MAX VINICIUS DA SILVA ALVES - ..... - Representante

VALDINEY DE PAULO - ..... - Representante

Fls. 272

PARECER JURÍDICO 113/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS, TRATOR, MAQUINAS DE FROTAS MUNICIPAL.

Assunto: **Parecer Jurídico 024/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 024/2023, para **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS, TRATOR, MAQUINAS DA FROTAS MUNICIPAL.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 105/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 024/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro1 pode ser conceituada como:

> "O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> [...]
> VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
> VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
> IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

> XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
> XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
> XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4° da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 24/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 29 junho de 2023.

Éder Pereira Barreto.
ÉDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT 19.061

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023

No dia 30 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2023, Processo Licitatório nº. 48/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuinas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8184	AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
8185	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	
7942	SILVA ALVES E SILVA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	46.356.973/0001-69	VALDINEY DE PAULO	615.847.541-68
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	33.439.689/0001-04	LUAN DA SILVA LEITE	061.829.601-83
SILVA ALVES E SILVA LTDA	21.822.087/0001-52	MAX VINICIUS DA SILVA ALVES	045.335.071-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuinas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatorio, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESC. SOBRE TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8184 - AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)	un		11,000	0,0000	0,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	un		10,000	0,0000	0,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	un		2,000	0,0000	0,00
4	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS MEDIO/UTILITARIO	un		11,000	0,0000	0,00
5	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	un		2,000	0,0000	0,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	un		2,000	0,0000	0,00
7	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS E LEVES	un		2,000	0,0000	0,00

Fls. 218

Fornecedor: 8184 - AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	un		2,000	0,0000	0,00
9	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES	un		10,000	0,0000	0,00
10	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS	un		2,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do p na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Fls. 219

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. . ompete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5. ompete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Fls 220

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Fls. 221
Rub.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do orgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no p[illegible]de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Fls. 222

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fls. 223

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda,30 de Junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 46.356.973/0001-69

BMQ PARTS E RENTAL LTDA CNPJ: 33.439.689/0001-04

SILVA ALVES E SILVA LTDA CNPJ: 21.822.087/0001-52

Fls. 124
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2023
b) Licitação Nr.: 24/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/06/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008184 - AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	10	66,1800	0,00
	10		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva

Uilson Jose da Silva

Fls. 125
Rub.

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 959_2023 -LDO 2024 E ANEXOS

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 959/2023 de 03-07-23 - LDO 2024 e anexos, encontram-se publicados

No site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/

Nova Guarita - MT, 03 de Julho de 2023.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 013/2023

Inexigibilidade 013/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para á maquina pesada XCMG, atendendo a Secretaria de Obras.

Empresa EXTRA MAQUINAS S/A

Valor total contratado: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 03 de julho de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 024/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 024/2023

PROC. LICITATÓRIO: 048 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023

+OBJETO Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

CONTRATADO:

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – 66,1800 (sessenta e seis mil e cento oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2023 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2023 - G referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 27 a 29/06/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 29/06/2023.

Nova Lacerda/MT, 03 de julho de 2023.

Sônia Batista Bastos Martins
Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Laiz Luciele Silva Vieira
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - H

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - H

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 1ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
02	WESLAINE VICENTE SILVA	09/12/1992	2323468-8	7,5	4,0	11,5	1ª
08	CAROLINA PRADO DIAS	03/06/1998	00137697-8	5,0	2,0	7,0	2ª
09	LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO	31/03/1997	2585140-1	8.0	NC	8,0	DESCLASSIFICADA
05	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	1999350-1	6,0	NC	6,0	DESCLASSIFICADA

Fls 2216

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 3ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
04	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	05/04/1989	2039520-50	4,0	NC	4,0	DESCLASSIFICADA

Auxiliar de serviços Gerais – Câmara Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
01	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	25343556	3,0	3,0	6,0	1ª
07	DHIENICA THELEM LEAL DO VALE	08/09/1992	112006	3,0	NC	3,0	DESCLASSIFICADA
06	NEUZA GOMES DA SILVA	05/02/1975	12103545	0	NC	0	DESCLASSIFICADA
03	MARCIA CRISTINA DE QUIROZ	09/06/1979	43358533-X	0	NC	0	DESCLASSIFICADA

Auxiliar de serviços Gerais – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
10	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	3646656-3	3,0	3,0	6,0	1ª
11	LAURINDA DE JESUS GOMES	31/10/1986	1784941-1	0	2,0	2,0	2ª

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 03 de julho de 2023.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Laiz Luciele Silva Vieira Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Membro Membro

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROC. LICITATÓRIO: 48/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal

CONTRATADO:

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – 66,1800 (sessenta, e seis mil e cento oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 03 de julho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 011, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 011, DE 03 DE JULHO DE 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE DEZ (10) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "FAGNER MOREIRA DA CUNHA".

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de dez (10) dias em pecúnia ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de PROCURADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - - O período concedido terá início em 17/07/2023 a 05/08/2023, retornando suas atividades no dia 07/08/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 03 de julho de 2023

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 010, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 010, DE 03 DE JULHO DE 2023

*EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "*NEUCIRENO FRANCISCO GOMES".

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Fls. 227